



**COMPROVANTE DE ABERTURA**

**Processo: Nº 1820/2024 Cód. Verificador: A3E9JK47**

**Requerente:** 523 - MUNICIPIO DE MARMELEIRO  
**CPF/CNPJ:** 76.205.665/0001-01  
**Endereço:** Avenida Macali Nº 255 **CEP:**85.615-000  
**Cidade:** Marmeleiro **Estado:**PR  
**Bairro:** CENTRO  
**Fone Res.:** (46) 3525-8100 **Fone Cel.:** Não Informado  
**E-mail:** administracao@marmeleiro.pr.gov.br  
**Assunto:** SETOR DE LICITAÇÃO  
**Subassunto:** SOLICITAÇÕES DIVERSAS  
**Data de Abertura:** 29/10/2024 13:44  
**Previsão:** 28/11/2024

**Telefone Requerente**

Celular: (46) 03525-8130

**Documentos do Processo**

**Quantidade de Documentos:** 0 **Quantidade de Documentos Entregues:** 0

**Observação**

O Departamento de Educação e Cultura requer autorização para processo de Dispensa de Licitação, visando a contratação de empresa para a locação de banheiros químicos para evento no dia 24 de novembro de 2024, show com Guilherme e Santiago em comemoração ao aniversário do Município de Marmeleiro e abertura do Natal.

MUNICIPIO DE MARMELEIRO

Requerente

DAVERSON COLLE DA SILVA

Funcionário(a)

Recebido



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

2

Marmeleiro, 29 de outubro de 2024.

**Processo Administrativo Eletrônico (PAE) nº 1820/2024**  
**Requerimento nº 056/2024**

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

### 1 – OBJETO:

Constitui objeto deste documento, a contratação de empresa para a locação de banheiros químicos para evento no dia 24 de novembro de 2024, show com Guilherme e Santiago em comemoração ao aniversário do Município de Marmeleiro e abertura do Natal, atendendo às necessidades do Departamento de Educação e Cultura, observadas as características e demais condições definidas neste processo e seus anexos.

### 2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Neste município tem-se a cultura de comemorar a emancipação política com eventos artísticos e culturais, neste ano comemora-se o aniversário de 63 anos de Marmeleiro e é tradição no município a realização de shows e festividades para esta comemoração contando com grande participação popular. Este evento incentiva a prática da arte da música, contribuindo com a difusão cultural.

Considerando a grande solicitação da contratação de artista nacional, renomado e de referência no ramo de shows artísticos, o município realizou a contratação da dupla Guilherme & Santiago. Por esta razão, torna-se fundamental, a contratação de equipamentos e serviços de qualidade, bem como, infraestrutura condizente com as expectativas, necessidades, conforto e segurança dos artistas e participantes deste evento.

Tendo em vista a grande demanda de público por ser este um show bem popular e do gosto da grande maioria da população deste município e municípios vizinhos, há a necessidade de contratar serviço de locação de banheiro químico para atender a todos os visitantes da Praça da Independência durante este evento, já que não há banheiros públicos disponíveis no local.

Considerando também que foi revogado item de banheiro químico do Pregão Eletrônico nº 055/2024, pelo motivo de estar com o descritivo incorreto para as necessidades pretendidas, conforme o Ofício nº 182/2024 do Departamento de Educação e Cultura.

Considerando a necessidade da urgência em se realizar a contratação a tempo da data do show, solicita-se a realização de uma Dispensa por Limite.

### 3 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

A estimativa de quantidade foi baseada na demanda levantada pelo departamento, de acordo com o número de pessoas presentes em anos anteriores com shows de igual proporção neste mesmo local.

### 4 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:

Item	Quant.	Unid.	Descrição
01	14	Unid.	Banheiros químicos em polietileno modelo standard, com todos produtos pertinentes e sucção e destinação dos resíduos.
02	1	Unid.	Banheiros químicos em polietileno modelo PNE, com todos produtos pertinentes e sucção e destinação dos resíduos.

### 5 – PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do Artigo 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.





## 6 – FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:

De acordo com o Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, é possível uma **Dispensa de Licitação**, nos seguintes casos:

II – “Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”, atualizado conforme [Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023](#) para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

### 6.1 Da justificativa da solicitação de dispensa na forma presencial:

Considerando o Decreto Municipal nº 3499/2024, Capítulo II – Parágrafo Único. “Será admitida a utilização da forma presencial desde que motivada a adoção e registrada em ata, observadas as disposições do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Das observações do Art. 72 da Lei 14.133/2021:

- I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - Razão da escolha do contratado;
- VII - Justificativa de preço;
- VIII - Autorização da autoridade competente.

Das justificativas dos incisos I e II, documentos acostados no processo, do inciso III, para o objeto a ser contrato não se faz necessário e a própria lei coloca como “**se for o caso**”, grifos nossos. Do Inciso IV, V e VI, será demonstrado no Estudo Técnico e no Termo de Referência.

A motivação para adoção da forma presencial da Dispensa por Limite para a contratação da empresa que realizara o serviço de locação de banheiro químico está fundamentada em diversas razões que visam garantir uma contratação eficiente, transparente e alinhada com os princípios da Administração Pública.

Primeiramente, é importante destacar que o Decreto Municipal nº 3499/2024, em seu Capítulo II – Parágrafo Único, estabelece a possibilidade de utilização da forma presencial, desde que devidamente motivada e registrada em ata, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Ao analisar os incisos do Art. 72 da Lei 14.133/2021, observa-se que os documentos exigidos para a formalização da demanda e a estimativa de despesa será apresentada no Estudo Técnico e no Termo de Referência, conforme acostado no processo. A demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido também será contemplada no Termo de Referência.

Além disso, a opção pela forma presencial não fere os princípios da isonomia e da competitividade, pois a legislação não obriga exclusivamente a utilização da dispensa eletrônica, apenas a indica como preferencial. Ademais, os recursos destinados a essa contratação são próprios, não envolvendo transferências voluntárias que possam estar atreladas a obrigações específicas de modalidades de contratação.

A escolha pela forma presencial é respaldada pela constatação de que essa modalidade tem se mostrado mais eficiente para órgãos públicos de menor porte, como esta Prefeitura, especialmente no cumprimento contratual, reduzindo o risco de desistências após a publicação do vencedor e, conseqüentemente, minimizando prejuízos de ordem temporal e econômica para a Administração.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

4

Desta forma a modalidade presencial permite uma seleção mais criteriosa dos fornecedores e do produto, uma vez que possibilita a análise direta da qualidade dos banheiros químicos. Portanto, ao optar pela modalidade presencial da dispensa, a Administração Pública demonstra seu compromisso com a segurança e o bem-estar da população, assegurando a locação de Banheiros químicos de excelente qualidade que atendam satisfatoriamente a demanda.

Assim, a adoção da Dispensa por Limite na forma presencial é uma escolha embasada em critérios legais, operacionais e estratégicos, que visa assegurar uma contratação transparente, competitiva e vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com os princípios constitucionais e legais que regem a matéria.

## **7 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:**

A presente contratação não está alinhada com o PCA uma vez que o documento se encontra em fase de elaboração.

## **8 – PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER ASSINADO O CONTRATO:**

Após a homologação do processo licitatório.

## **9 – INDICAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATO:**

### **9.1 – Fiscal de Contrato:**

Ernani José Menzen.

### **9.2 – Gestor de Contrato:**

Celso Pedro Scolari.

## **10 – ENCAMINHAMENTO:**

De acordo com o processo, encaminhe-se ao Departamento responsável para prosseguimento.

**Celso Pedro Scolari**  
**Gestor do Contrato**  
**Diretor do Departamento de Educação e Cultura**

**Ernani José Menzen**  
**Fiscal do Contrato**





Marmeleiro, 29 de outubro de 2024.

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1 – INTRODUÇÃO:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### 2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Constitui objeto deste documento a contratação de empresa para a locação de banheiros químicos para evento no dia 24 de novembro de 2024, show com Guilherme e Santiago em comemoração ao aniversário do Município de Marmeleiro e abertura do Natal, atendendo às necessidades do Departamento de Educação e Cultura, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

Neste município tem-se a cultura de comemorar a emancipação política com eventos artísticos e culturais, neste ano comemora-se o aniversário de 63 anos de Marmeleiro e é tradição no município a realização de shows e festividades para esta comemoração contando com grande participação popular. Este evento incentiva a prática da arte da música, contribuindo com a difusão cultural.

Considerando a grande solicitação da contratação de artista nacional, renomado e de referência no ramo de shows artísticos, o município realizou a contratação da dupla Guilherme & Santiago. Por esta razão, torna-se fundamental, a contratação de equipamentos e serviços de qualidade, bem como, infraestrutura condizente com as expectativas, necessidades, conforto e segurança dos artistas e participantes deste evento.

Tendo em vista a grande demanda de público por ser este um show bem popular e do gosto da grande maioria da população deste município e municípios vizinhos, há a necessidade de contratar serviço de locação de banheiro químico para atender a todos os visitantes da Praça da Independência durante este evento, já que não há banheiros públicos disponíveis no local.

Considerando também que foi revogado item de banheiro químico do Pregão Eletrônico nº 055/2024, pelo motivo de estar com o descritivo incorreto para as necessidades pretendidas, conforme o Ofício nº 182/2024 do Departamento de Educação e Cultura.

Considerando a necessidade da urgência em se realizar a contratação a tempo da data do show, solicita-se a realização de uma Dispensa por Limite.

A estimativa de quantidade foi baseada na demanda levantada pelo departamento, de acordo com o número de pessoas presentes em anos anteriores com shows de igual proporção neste mesmo local.

### 3 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A presente contratação não está alinhada com o PCA, uma vez que o documento se encontra em fase de elaboração.

### 4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O objeto da contratação se enquadra no texto do Decreto Federal nº 10.818/2021, sendo descritos como comuns.

O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura.

A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

6

A CONTRATADA deverá garantir requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento do objeto durante toda a vigência do Contrato.

Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do contratado.

Os itens serão recebidos definitivamente no dia 24 de novembro de 2024, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

O CONTRATANTE reserva-se o direito de liberar a Nota Fiscal para pagamento, após o responsável pelo recebimento aferir a quantidade, qualidade e adequação dos itens entregues.

Sobre a CONTRATADA, a mesma deverá apresentar:

- Habilitação jurídica.
- Habilitação fiscal, social e trabalhista.
- Regularidade econômico-financeira.
- Declaração unificada.

## 5 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E PREÇO DA CONTRATAÇÃO:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	14	Unid.	Banheiros químicos em polietileno modelo standard, com todos produtos pertinentes e sucção e destinação dos resíduos.	285,71	3.999,94
02	1	Unid.	Banheiros químicos em polietileno modelo PNE, com todos produtos pertinentes e sucção e destinação dos resíduos.	285,71	285,71
<b>Valor Total</b>					<b>4.285,65</b>

O custo total estimado da contratação é de **R\$ 4.285,65** (quatro mil e duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), conforme tabela acima.

O mapeamento dos preços máximos de cada item e a pesquisa de preços encontram-se no Anexo I do Termo de Referência.

### 5.1 – Da justificativa da razão da escolha do fornecedor e do valor

Considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3499/2024, é necessário justificar tanto o valor quanto a escolha do fornecedor para a locação de banheiros químicos.

Inicialmente, em relação à justificativa do preço, é importante ressaltar que a necessidade de locação dos banheiros químicos pelo Município é essencial para a realização do evento.

A análise dos orçamentos recebidos das empresas ALCIONE SIMÕES FORTES E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.304.800/0001-45, BANXAP BANHEIROS MÓVEIS, inscrita no CNPJ nº 07.341.479/0001-79 e S. G. ALBERTON LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.822.678/0001-52, evidenciou que o menor valor foi apresentado pela empresa ALCIONE SIMÕES FORTES E CIA LTDA, o que confirma a prática de mercado e a adequação do valor proposto ao orçamento disponível.

Em relação as demais comprovações em relação a valores de contratações de outros entes da administração pública, observa-se que estão compatíveis com os preços contratados, conforme ampla pesquisa de preços em anexo.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

7

Item	Quant.	Unid.	Alcione Simões Fortes e Cita Ltda	Banxap Banheiros Móveis	S. G. Alberton Ltda	Campo Mourão - PR Dispensa nº 161/2024	Cambará - PR Pregão 076/2024	Cornélio Procopio - PR Pregão 070/2024	Fazenda Rio Grande - PR Pregão 010/2024	Balsa Nova - PR Pregão 044/2024	São Miguel do Iguaçu - PR Pregão 055/2024
1	14	Unid.	285,71	300,00	400,00	350,00	331,10	540,00	300,00	289,00	284,00
2	1	Unid.	285,71	300,00	650,00	700,00	562,50	690,00	440,00	329,00	477,00

Conforme tabela acima, fica demonstrado que os valores cobrados pelas empresas selecionadas estão de acordo com os valores praticados nos mercados, isso pode ser vislumbrado pelos contratos de outros municípios.

Conforme o que se refere à escolha dos fornecedores, a decisão foi embasada pelo critério do menor preço.

Portanto, a escolha do fornecedor e a justificativa do preço estão fundamentadas na análise criteriosa dos orçamentos disponíveis, na prática de mercado, garantindo assim uma contratação eficiente e vantajosa para o Município.

De acordo com o professor Marçal Justem Filho "haverá uma relativa a liberdade de escolha da proposta e do contratante. A Administração tem o dever de escolher um contratante qualificado e a proposta mais vantajosa possível".

Embora a Lei 14.133/21 não estipule essa exigência de maneira explícita, considerando a vasta gama de fornecedores disponíveis para a Administração contratar, é prudente anexar ao procedimento pelo menos três propostas válidas obtidas junto a empresas do ramo em questão. Essa medida visa assegurar a escolha da proposta mais vantajosa com base em uma competição mínima.

Nesse contexto, o Acórdão nº 1.565/2015 do Tribunal de Contas da União estabelece que, em casos de dispensa de licitação, é necessário apresentar, no mínimo, três cotações válidas de empresas do ramo, ou justificar de forma detalhada e circunstanciada a impossibilidade de obter essa quantidade mínima.

No caso em questão, verifica-se que o departamento informou que a empresa ALCIONE SIMÕES FORTES E CIA LTDA, vencedora dos itens 01 e 02, perfazendo o valor total de R\$ 4.285,65 (quatro mil e duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), apresentou o menor preço entre as propostas coletadas, e este se mostra compatível com os valores praticados no mercado.

## 6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO:

A Dispensa por Limite se apresenta como uma alternativa eficiente para a contratação de empresa para a locação de banheiros químicos para evento no dia 24 de novembro de 2024, show com Guilherme e Santiago em comemoração ao aniversário do Município de Marmeleiro e abertura do Natal, atendendo às necessidades do Departamento de Educação e Cultura. Esta escolha se justifica pelo exposto no Documento de Formalização de Demanda, neste Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e pela disponibilidade dos materiais, o que facilita a contratação dos itens de forma ágil e econômica para a Administração Pública.

Da análise do mercado revelou a existência de empresas especializadas na locação de banheiros químicos, todas capazes de fornecer os itens desejados a um preço competitivo e justo para a administração.

Adicionalmente, a pesquisa permitiu identificar condições comerciais favoráveis oferecidas pelos fornecedores acima citados, incluindo preços competitivos. Esses aspectos contribuem para garantir uma contratação ágil, econômica e eficiente para a Administração Pública.





Portanto, a escolha da Dispensa por Limite como modalidade de contratação se justifica pela existência de um mercado, que ofereçam produtos de qualidade, com preços acessíveis e prazos de entrega adequados, atendendo assim às necessidades do Departamento de Educação e Cultura de forma satisfatória.

## **7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda do objeto é imediata.

Considerando como solução plausível para a demanda em questão, a contratação será por meio de Dispensa de Licitação.

Considerando os pontos descritos, bem como toda a documentação apensa ao processo e prezando pela empresa que possuir a proposta mais vantajosa e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado, conclui-se como viável a contratação da empresa apresentada.

## **8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:**

Todos os itens do processo, são independentes entre si, ou seja, para serem adquiridos e utilizados não necessitam de outro, de modo que, a contratação se dará por itens, uma vez que o parcelamento não irá alterar as características dos produtos/serviços e proporcionará a ampla participação de licitantes, gerando maior competitividade e economicidade no momento da licitação.

## **9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:**

A presente contratação objetiva atingir os seguintes resultados:

- Suprir as necessidades do Departamento requisitante e manter o bom funcionamento.
- Garantir o fornecimento do objeto de primeira qualidade, prezando pela eficiência e sustentabilidade.
- Proporcionar, tanto para a Administração Pública, como para a empresa vencedora, o melhor custo-benefício possível.

## **10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:**

A presente contratação não necessita nenhuma providência prévia a celebração contratual.

## **11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:**

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

## **12 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:**

Dada à natureza do objeto a ser contratado, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental.

## **13 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

O estudo preliminar evidencia que a contratação da solução ora descrita, ou seja, da contratação de empresa para suprir as necessidades do objeto para atender o Departamento requisitante, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.







# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

9

**Celso Pedro Scolari**  
**Diretor do Departamento de Educação e Cultura**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2024 14:12 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/tp67211796a8545>.  
POR CELSO PEDRO SCOLARI - (325.085.490-53) EM 29/10/2024 14:12





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

10

Marmeleiro, 29 de outubro de 2024.

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – OBJETO:

Constitui objeto deste Termo de Referência, a contratação de empresa para a locação de banheiros químicos para evento no dia 24 de novembro de 2024, show com Guilherme e Santiago em comemoração ao aniversário do Município de Marmeleiro e abertura do Natal, atendendo às necessidades do Departamento de Educação e Cultura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

### 1.1 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	14	Unid.	Banheiros químicos em polietileno modelo standard, com todos produtos pertinentes e sucção e destinação dos resíduos.	285,71	3.999,94
02	1	Unid.	Banheiros químicos em polietileno modelo PNE, com todos produtos pertinentes e sucção e destinação dos resíduos.	285,71	285,71
<b>Valor Total</b>					<b>4.285,65</b>

### 1.2 – VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor da contratação é de **R\$ 4.285,65** (quatro mil e duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), conforme a pesquisa de preços anexa a este Termo de Referência.

Integra este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, o Anexo I – Pesquisa de Preços.

### 1.3 – PRAZO DO CONTRATO:

O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## 2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Neste município tem-se a cultura de comemorar a emancipação política com eventos artísticos e culturais, neste ano comemora-se o aniversário de 63 anos de Marmeleiro e é tradição no município a realização de shows e festividades para esta comemoração contando com grande participação popular. Este evento incentiva a prática da arte da música, contribuindo com a difusão cultural.

Considerando a grande solicitação da contratação de artista nacional, renomado e de referência no ramo de shows artísticos, o município realizou a contratação da dupla Guilherme & Santiago. Por esta razão, torna-se fundamental, a contratação de equipamentos e serviços de qualidade, bem como, infraestrutura condizente com as expectativas, necessidades, conforto e segurança dos artistas e participantes deste evento.

Tendo em vista a grande demanda de público por ser este um show bem popular e do gosto da grande maioria da população deste município e municípios vizinhos, há a necessidade de contratar serviço de locação de banheiro químico para atender a todos os visitantes da Praça da Independência durante este evento, já que não há banheiros públicos disponíveis no local.

Considerando também que foi revogado item de banheiro químico do Pregão Eletrônico nº 055/2024, pelo motivo de estar com o descritivo incorreto para as necessidades pretendidas, conforme o Ofício nº 182/2024 do Departamento de Educação e Cultura.





Considerando a necessidade da urgência em se realizar a contratação a tempo da data do show, solicita-se a realização de uma Dispensa por Limite.

A estimativa de quantidade foi baseada na demanda levantada pelo departamento, de acordo com o número de pessoas presentes em anos anteriores com shows de igual proporção neste mesmo local.

### 3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda do objeto é imediata.

Considerando como solução plausível para a demanda em questão, a contratação será por meio de Dispensa de Licitação.

Considerando os pontos descritos, bem como toda a documentação apensa ao processo e prezando pela empresa que possuir a proposta mais vantajosa e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado, conclui-se como viável a contratação da empresa apresentada.

### 4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

De acordo com a previsão Legal (art. 75 da Lei nº 14.133/2021), a presente contratação se trata de uma dispensa de licitação, uma vez que a contratação atende aos requisitos Legais.

A descrição dos requisitos de contratação, encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

### 5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.





Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133/2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

## 6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato e seus anexos.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de





reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 7 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

A execução dos serviços será de forma única e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura do Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

A Contratada deverá atender à solicitação do Departamento de Educação e Cultura, na data de 24 de novembro de 2024, sendo que os objetos devem estar instalados e prontos para utilização 24 horas antes do evento, que tem prazo de início às 19h00min do dia 24 de novembro de 2024, e retirado até 24 horas depois do evento realizado.

O local da execução dos produtos será no estacionamento da Prefeitura Municipal de Marmeleiro, localizado na Avenida Macali, nº 255, Centro, Cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, CEP: 85615-000.

Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

### 7.1 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

O objeto deste Termo de Referência serão dados como recebido conforme:

**Provisoriamente**, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação.

**Definitivamente**, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA.

O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a CONTRATADA será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades do Departamento solicitante. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.





## 8 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, será de responsabilidade do servidor, Sr. Ernani José Menzen.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor do contrato.

A gestão do presente Contrato ficará a cargo do Diretor do Departamento de Educação e Cultura, Sr. Celso Pedro Scolari.

Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato, seguindo os preceitos do Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

## 9 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2021 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

## 10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3499/2024, é necessário justificar tanto o valor quanto a escolha do fornecedor para a locação de banheiros químicos.

Inicialmente, em relação à justificativa do preço, é importante ressaltar que a necessidade de locação dos banheiros químicos pelo Município é essencial para a realização do evento.

A análise dos orçamentos recebidos das empresas ALCIONE SIMÕES FORTES E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.304.800/0001-45, BANXAP BANHEIROS MÓVEIS, inscrita no CNPJ nº 07.341.479/0001-79 e S. G. ALBERTON LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.822.678/0001-52, evidenciou que o menor valor foi apresentado pela empresa ALCIONE SIMÕES FORTES E CIA LTDA, o que confirma a prática de mercado e a adequação do valor proposto ao orçamento disponível.

Em relação as demais comprovações em relação a valores de contratações de outros entes da administração pública, observa-se que estão compatíveis com os preços contratados, conforme ampla pesquisa de preços em anexo.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

15

Item	Quant.	Unid.	Alcione Simões Fortes e Cita Ltda	Banxap Banheiros Móveis	S. G. Alberton Ltda	Campo Mourão - PR Dispensa nº 161/2024	Cambará - PR Pregão 076/2024	Cornélio Procopio - PR Pregão 070/2024	Fazenda Rio Grande - PR Pregão 010/2024	Balsa Nova - PR Pregão 044/2024	São Miguel do Iguaçu - PR Pregão 055/2024
1	14	Unid.	285,71	300,00	400,00	350,00	331,10	540,00	300,00	289,00	284,00
2	1	Unid.	285,71	300,00	650,00	700,00	562,50	690,00	440,00	329,00	477,00

Conforme tabela acima, fica demonstrado que os valores cobrados pelas empresas selecionadas estão de acordo com os valores praticados nos mercados, isso pode ser vislumbrado pelos contratos de outros municípios.

Conforme o que se refere à escolha dos fornecedores, a decisão foi embasada pelo critério do menor preço.

Portanto, a escolha do fornecedor e a justificativa do preço estão fundamentadas na análise criteriosa dos orçamentos disponíveis, na prática de mercado, garantindo assim uma contratação eficiente e vantajosa para o Município.

De acordo com o professor Marçal Justem Filho "haverá uma relativa a liberdade de escolha da proposta e do contratante. A Administração tem o dever de escolher um contratante qualificado e a proposta mais vantajosa possível".

Embora a Lei 14.133/21 não estipule essa exigência de maneira explícita, considerando a vasta gama de fornecedores disponíveis para a Administração contratar, é prudente anexar ao procedimento pelo menos três propostas válidas obtidas junto a empresas do ramo em questão. Essa medida visa assegurar a escolha da proposta mais vantajosa com base em uma competição mínima.

Nesse contexto, o Acórdão nº 1.565/2015 do Tribunal de Contas da União estabelece que, em casos de dispensa de licitação, é necessário apresentar, no mínimo, três cotações válidas de empresas do ramo, ou justificar de forma detalhada e circunstanciada a impossibilidade de obter essa quantidade mínima.

No caso em questão, verifica-se que o departamento informou que a empresa ALCIONE SIMÕES FORTES E CIA LTDA, vencedora dos itens 01 e 02, perfazendo o valor total de R\$ 4.285,65 (quatro mil e duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), apresentou o menor preço entre as propostas coletadas, e este se mostra compatível com os valores praticados no mercado.

Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, deverá o licitante comprovar os requisitos definidos pelo Setor de Licitações. Devem ser observadas as disposições previstas no art. 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

A documentação da empresa, conforme consta nos autos do processo:

- Contrato Social e alterações;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Certidão Negativa Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
- Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União (TCU) e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR);
- Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep);





- Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- Declaração Unificada.

## 11 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## 12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
224	06.03	13.392 0014 2.024	3.3.90.39.23.00.00	0

## 13 – AUTORIZAÇÃO:

Encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade da contratação e demais providências cabíveis.

**Celso Pedro Scolari**  
**Diretor do Departamento de Educação e Cultura**







## ANEXO I – PESQUISA DE PREÇOS

### 1 – OBJETO

Contratação de empresa para a locação de banheiros químicos para evento no dia 24 de novembro de 2024, show com Guilherme e Santiago em comemoração ao aniversário do Município de Marmeleiro e abertura do Natal, atendendo às necessidades do Departamento de Educação e Cultura.

### 2 – FONTES PESQUISADAS

A cesta de preços formada no mês de outubro de 2024, engloba preços adquiridos através dos seguintes métodos:

- Contratações similares feitas pela Administração Pública, através de Atas de Registro de Preços / Contratos de outros órgãos públicos.
  - Portal de Informação para Todos, do sítio eletrônico do TCE-PR, no campo de Consulta de Licitações.
  - Pesquisa direta com fornecedores especializados na área do objeto a ser contratado.
- Todas as pesquisas realizadas encontram-se em anexo a esse documento.

### 3 – MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

A numeração dos itens abaixo é correspondente a tabela de **“Especificações Técnicas”** do Termo de Referência, constando os descritivos específicos completos dos itens na referida tabela.

Item	Quant.	Unid.	Alcione Simões Fortes e Cita Ltda	Banxap Banheiros Móveis	S. G. Alberton Ltda	Campo Mourão - PR Dispensa nº 161/2024	Cambará - PR Pregão 076/2024	Cornélio Procopio - PR Pregão 070/2024	Fazenda Rio Grande - PR Pregão 010/2024	Balsa Nova - PR Pregão 044/2024	São Miguel do Iguaçu - PR Pregão 055/2024
1	14	Unid.	285,71	300,00	400,00	350,00	331,10	540,00	300,00	289,00	284,00
2	1	Unid.	285,71	300,00	650,00	700,00	562,50	690,00	440,00	329,00	477,00

Os preços que compõem a tabela de mapeamento acima foram examinados individualmente, sendo considerado para fins de Dispensa de Licitação a escolha da proposta mais vantajosa para esta municipalidade, o menor preço recebido nos orçamentos.

Declaro a responsabilidade pela pesquisa e mapeamento dos preços que serviram a Administração Pública para definição da proposta mais vantajosa para esta contratação.





**Desentupidora  
Beltrão**  
TEL.(46) 3524-3047

- Limpeza de Fossas
- Locação de banheiros quimicos
- Desentupimentos gerais
- Limpeza de caixas de gordura
- Desent. com Hidro jateamento
- Desentupimentos tubulações industriais



## ORÇAMENTO PARA SERVIÇOS

Local/Data: Francisco Beltrão, 22 de Outubro de 2024

Razão Social: Alcione Simões Fortes e Cia Ltda

Nome Fantasia: Auto Fossa e Desentupidora Beltrão

CNPJ.: 07.304.800/0001-45

Insc. Estadual: Isento

Endereço: Rua Apucarana, nº718, bairro Industrial, CEP 85601-730

E-mail: desentupidorabeltrao@gmail.com

Fones: (46)3524-3047 e (46)98419-2096

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	14	UNID.	BANHEIROS QUIMICOS EM POLITINELO MODELO STANDART, COM TODOS PRODUTOS PERTINENTES E SUCCÃO E DESTINAÇÃO DOS RESIDUOS	R\$285,71	R\$3.999,94
2	1	UNID.	BANHEIROS QUIMICOS EM POLITINELO MODELO PNE, COM TODOS PRODUTOS PERTINENTES E SUCCÃO E DESTINAÇÃO DOS RESIDUOS	R\$285,71	R\$285,71
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$4.285,65</b>

**Validade da proposta: 30 Dias**



**Desentupidora**  
**Beltrão**  
TEL.(46) 3524-3047

- Limpeza de Fossas
- Locação de banheiros quimicos
- Desentupimentos gerais
- Limpeza de caixas de gordura
- Desent. com Hidro jateamento
- Desentupimentos tubulações industriais



*Alcione S Fortes*

---

ALCIONE SIMOES FORTES E CIA LTDA

**Alcione Simões Fortes**  
**CNPJ: 07.304.800/0001-45**  
**Fone: (46) 3524-3047**

10:04



4G



Desentupidora Beltrão Banheir...

online



... preciso formatar alguma

10:28 ✓✓

desculpa o transtorno. Mas a licitação só me informou isso agora. 🤔

10:29 ✓✓

Hoje

Bom dia 09:20 ✓✓

Consegue refazer pra mim? 09:20 ✓✓

Bom dia 09:21

Show ou chegada do papai Noel? 09:22

Show e abertura do Natal 09:25 ✓✓

⇒ Encaminhada

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	14	UNID.	BANHEIROS QUÍMICOS EM POLIURETAO EM MODELO STANDART, COM TODOS PRODUTOS	R\$285,71	R\$4.000,00

ORÇAMENTO .pdf

142 kB • PDF

09:48

Quem vai cantar? 09:48

Desentupidora Beltrão Banheiro Químico

📎 ORÇAMENTO .pdf

Se precisar de mais alguma coisa pode pedir

09:48

Valeu 09:54 ✓✓



Mensagem





Município De Marmeleiro CNPJ: 76.205.665/0001-01 Telefone: 46-98832-8257

Marmeleiro - PR.

Prezados Senhores:

**BANXAP BANHEIROS MÓVEIS** está oferecendo aos Senhores, sanitários portáteis para eventos, dotado de um recipiente coletor que não permite a contaminação do meio ambiente, adequado a locais onde não haja rede de água e esgoto. Estes módulos sanitários são higiênicos, fáceis de transportar e mantêm os dejetos armazenados e imersos em uma solução química altamente concentrada, diminuindo os odores indesejáveis até que sejam coletados.

Além de sua aplicação ser ecologicamente correta, esse sistema foi testados e aprovados em todo Brasil por shows, corridas, festivais de música, rodeios, feiras, romarias, aniversário do município, carnaval, etc...

Segue abaixo orçamento desse sistema para avaliação e aplicação em seus eventos:

VALOR DA LOCAÇÃO PARA SANITÁRIOS PORTÁTEIS BANXAP, COM OS SEGUINTE SERVIÇOS INCLUSOS:

**EVENTO/OBRA: Evento na cidade de Marmeleiro/PR.**

**DIAS: 24/11/2024**

- Higienização: Na instalação dos banheiros
- Fornecimento do produto desodorizante
- Funcionário devidamente uniformizado realizando a higienização
- Frete de remessa e retorno
- **Sucção e despejo dos dejetos em local devidamente autorizado pela FATMA(IMA) /FEPAM / IAP.**
- **papel higiênico, produto químico**

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	14	UNID.	BANHEIROS QUIMICOS EM POLITINELO MODELO STANDART, COM TODOS PRODUTOS PERTINENTES ESUCÇÃO E DESTINAÇÃO DOS RESIDUOS	R\$ 300,00	R\$ 4.200,00
2	1	UNID.	BANHEIROS QUIMICOS EM POLITINELO MODELO PNE, COM TODOS PRODUTOS PERTINENTES E SUCÇÃO EDESTINAÇÃO DOS RESIDUOS	R\$ 300,00	R\$ 300,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 4.500,00</b>

Chapeco (SC), 17 de Outubro de 2024.





BANXAP BANHEIROS MÓVEIS






CNPJ 07.341.479/0001-79

Av. Porto Alegre, Sala 708 - 427 D - Ed. Lazio Executivo - Centro



89802-131 - Chapecó/SC.

49 3522-0033

10:04   4G  

  **Banxap Banheiro Químico**  
online   

Sexta-feira

  **ORÇAMENTO BANHEIROS.docx**  
12 kB • DOCX 10:30 ✓✓

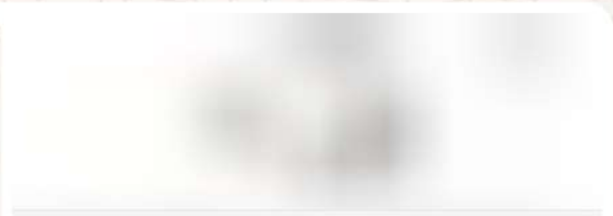
Bom dia. Preciso que o orçamento seja feito nesse formato acima 10:30 ✓✓


desculpa o transtorno. Mas a licitação só me informou isso agora. 🤔 10:30 ✓✓

Oi 10:31

Sem problemas 10:31

Obrigada 🙏🙏 10:34 ✓✓








**BANXAP 2024 - 371 - MUNICIPIO DE MARMELEI...**   
1 página • 96 kB • PDF

**BANXAP 2024 - 371 - MUNICIPIO DE MARMELEIRO - PR - EVENTO 24.11 ultimo.pdf** 11:35

Segue nossa cotação 11:35

Valeu 11:52 ✓✓

 Mensagem    

# **S. G. ALBERTON LTDA**

EMPRESA: S. G. ALBERTON LTDA

UN	ITEM	DIARIA	VALOR UN	VALOR TOTAL
14	BANHEIROS QUIMICOS EM POLITINELO MODELO STANDART, COM TODOS PRODUTOS PERTINENTES E SUCCÃO E DESTINAÇÃO DOS RESIDUOS	01	400.00	5.600.00
01	BANHEIROS QUIMICOS EM POLITINELO MODELO PNE, COM TODOS PRODUTOS PERTINENTES E SUCCÃO E DESTINAÇÃO DOS RESIDUOS	01	650.00	650.00

CNPJ 17.822.678/0001-52 IE 9071819016

ENDEREÇO: AVENIDA IGUAÇU, 828, NOVA PRATA DO IGUAÇU - PARANA

FONE WATTS – 46 991211060 OU 46 933001640


**VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 6.250.00**

**VALORES VALIDOS PARA CIDADE DE MARMELEIRO - PR**

**ORÇAMENTO VALIDO PARA 30 DIAS.**

Nova Prata do Iguaçu, 17 de outubro de 2024.

AC/ SECRETARIA DE CULTURA  
MUNICIPIO DE MARMELEIRO - PR

Documento assinado digitalmente  
 SIDNEY GONCALVES ALBERTON  
 Data: 17/10/2024 14:24:04-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

*SIDNEY G. ALBERTON*  
Assinatura/carimbo

10:04



4G



Banheiro Químico Albert...  
IMPACTO LOCAÇÃO DE BANHEIROS...



0:15

14:54

Pode ser amanhã. 14:55 ✓✓

Não vamos conseguir receber o produto depois sem o descritivo licitado 14:55 ✓✓



O orçamento com 13 normais e 2 PNE 14:56 ✓✓

Quinta-feira

**S. G. ALBERTON LTDA**

EMPRESA: S. G. ALBERTON LTDA				
LIN	ITEM	DIARIA	VALOR UN	VALOR TOTAL
14	BANHEIROS QUIMICOS EM POLITINELO MODELO STANDART, COM TODOS PRODUTOS PERTINENTES E SUCCAO E DESTINAÇÃO DOS RESIDUOS	01	400.00	5.600.00
01	BANHEIROS QUIMICOS EM	01	650.00	650.00

ORCAMENTO\_BANHEIROS\_assinado (1).pdf

1 página • 162 kB • PDF

ORCAMENTO\_BANHEIROS\_assinado (1).pdf 14:24

🙏🙏🙏 Obrigada 14:24 ✓✓

TE MANDEI COM 14 STANDART E 01 PNE, PORQUE PARA A DATA SOLICITADA É COMO EU CONSEGUIRIA ATENDER, MAS DE QUALQUER FORMA ATENDE A LEGISLAÇÃO A' TE 20 UNIDADES 01 PNE OBRIGATÓRIO

14:26

Obrigada então 14:26 ✓✓

😊 Mensagem





As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

**MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município CAMPO MOURÃO, população de 103.340 habitantes TAUJILLO TEZELLI (Exercício 2024)  
O último envio de informações desta entidade foi 30/09/2024, dados estes referentes a 8/2024

161/2024

Nº Licitação

19/09/2024

Data da Abertura

R\$36.400,00

Valor

Processo Dispensa

Modalidade

421/2024 (19/09/2024)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 19/09/2024

Objeto

LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA EVENTOS

Tipo de Avaliação

Dispensa/Inexigibilidade

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Serviços em Geral

Natureza da Licitação

Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 16/10/2024, sua última atualização foi dia 18/10/2024, com informações referentes a 9/2024.

**Propostas**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	40	Outras Unidades e Medidas	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, CONFECCIONADO EM POLETILENO, TETO TRANSLÚCIDO, PUSO ANTIDERRAPANTE, IDENTIFICAÇÃO DE M/F E LIVRE/OCUPADO, COM CAIXA DE DEJETOS DE ATÉ 200L, COM PORTA PAPEL HIGIÊNICO (MASCULINO).	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	350,00	40	14.000,00
2	2	40	Outras Unidades e Medidas	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, CONFECCIONADO EM POLETILENO, TETO TRANSLÚCIDO, PUSO ANTIDERRAPANTE, IDENTIFICAÇÃO DE M/F E LIVRE/OCUPADO, COM CAIXA DE DEJETOS DE ATÉ 200L, COM PORTA PAPEL HIGIÊNICO (FEMININO).	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	350,00	40	14.000,00
3	3	12	Outras Unidades e Medidas	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, CONFECCIONADO EM POLETILENO, TETO TRANSLÚCIDO, PUSO ANTIDERRAPANTE, IDENTIFICAÇÃO DE M/F E LIVRE/OCUPADO, COM CAIXA DE DEJETOS DE ATÉ 200L, COM PORTA PAPEL HIGIÊNICO (PNE).	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	700,00	12	8.400,00

**Ação**

**Participantes**

**Convidado**

**Comissão**

**Publicação Edital**

**Obras**

**Pagamentos**

**Convênio**

**Contrato**

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

**MUNICÍPIO DE CAMBARÁ**

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município CAMBARÁ, população de 23.430 habitantes JOSE SALIM HAGGI NETO (Exercício 2024)  
O último envio de informações desta entidade foi 26/09/2024, dados estes referentes a 8/2024

76/2024

Nº Licitação

30/08/2024

Data da Abertura

R\$556.085,32

Valor

Pregão

Modalidade

911/2024 (14/08/2024)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 09/09/2024

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE EVENTOS - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCOS, TENDAS, FECHAMENTO, GRADIL, BANHEIRO QUIMICO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E AFINS.

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Lote

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Serviços em Geral

Natureza da Licitação

Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 19/09/2024, sua última atualização foi dia 21/10/2024, com informações referentes a 9/2024.

**Propostas**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	4	Unidade	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PALCO PROFISSIONAL - Palco de medidas 14mX10m - profissional: Cobertura completa em lona antichamas galvanizadas, na cor branca em excelente estado de conservação; Guarda corpo do palco e fechamento do fundo e das laterais em	1	SEA - SERVICOS DE EQUIPAMENTOS E LOCACOES EIRELI - ME	7.200,00	4	28.800,00
1	2	4	Unidade	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE SOM - Conforme Termo de Referência com adequações diárias ao rider dos artistas.	1	SEA - SERVICOS DE EQUIPAMENTOS E LOCACOES EIRELI - ME	10.950,00	4	43.800,00
1	3	4	Unidade	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO - Conforme Termo de Referência, com adequações diárias conforme riders dos artistas.	1	SEA - SERVICOS DE EQUIPAMENTOS E LOCACOES EIRELI - ME	5.706,50	4	22.826,00
1	4	9	Unidade	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE GERADOR - Locação de gerador móvel com capacidade mínima de 260 KVA, trifásicos, tensão 380-220-110 VAC, 60 Hz, disjuntor de proteção 700 amperes, silenciado em nível de ruído sonoro de 85 db, acoplado um caminhão por meio de	1	SEA - SERVICOS DE EQUIPAMENTOS E LOCACOES EIRELI - ME	4.666,00	9	41.994,00
1	5	4	Unidade	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PAINEL LED - PALCO - Contendo 40 metros de painel resolução mínima P-3; 02 processadora 4k; 01 operador; 40 metros de torres Box alumínio Q30; 04 cubos alumínio Q-30; 04 slaves Q-30 com opção de Q50; Todo cabeamento e materiais	1	SEA - SERVICOS DE EQUIPAMENTOS E LOCACOES EIRELI - ME	10.200,00	4	40.800,00
1	6	8	Unidade	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO PAINEL DE LED - CENTRO DO EVENTO - Telas painel de led tipo outdoor - p. 3.91. Tamanho 4x3. Com grid, processadora/filmagem e computador. Disponibilizar operador para funcionamento durante o evento (ate 06 horas por dia, das 19h	1	SEA - SERVICOS DE EQUIPAMENTOS E LOCACOES EIRELI - ME	400,00	8	3.200,00
2	1	200	Unidade	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE FECHAMENTO: Estrutura realizada com placas de zinco para fechamento, reforçadas e resistentes, estruturadas com tubos de ferro, com no mínimo 2 metros de altura, a ser instalado nas laterais que dão acesso ao palco, e em torno	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	33,50	200	6.700,00

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
3	1	178	Unidade	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADIL - GRADES DE CONTENÇÃO - Grades de proteção para eventos - inibidoras e de gerenciamento de pessoas. Grade metálica em aço carbono galvanizado a fogo, medindo aproximadamente 1,20m de altura x 2,20m de cumprimento. Períod	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	18,45	178	3.284,10
4	1	4	Unidade	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CATRACA DE CONTROLE DE ACESSO - Catracas eletrônicas contadoras online, com limitador de entrada e visor de totalização, em bom estado de conservação, pintura e funcionamento, com 03 (três) braços e contador de no mínimo 05 dí	999999	MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS - ME ❶	0,00	4	0,00
5	1	70	Unidade	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO FEMININO - Banheiro químico com sistema de descarga confeccionada em fibra de vidro; Ventilação natural através de venezianas instaladas nas laterais; Teto translúcido; Caixa para dejetos com respi	1	EFICAZ LOCADORA LTDA - EPP ❶	331,10	70	23.177,00
5	2	30	Unidade	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO MASCULINO - Banheiro químico com sistema de descarga confeccionada em fibra de vidro; Ventilação natural através de venezianas instaladas nas laterais; Teto translúcido; Caixa para dejetos com resp	1	EFICAZ LOCADORA LTDA - EPP ❶	331,10	30	9.933,00
5	3	12	Unidade	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PCD - Cabine sanitária para portadores de necessidades especiais (PNE). Fácil acesso de cadeiras de rodas; Amplo espaço interno; Corrimões de segurança; Rampa retrátil; Suporte de apoio; Confecção	1	EFICAZ LOCADORA LTDA - EPP ❶	562,50	12	6.750,00
6	1	200	Unidade	LOCAÇÃO DE JOGO DE MESA COM CADEIRAS - Jogo de mesa com cadeiras, contendo 1 mesa e 4 cadeiras. Mesa de tampo quadrado com medidas aproximadas de 70cm x 70 cm, Cadeiras com encosto, sem braço, capacidade para 150 quilos. Jogo em plástico reforçado, e	1	MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS - ME ❶	24,99	200	4.998,00
7	1	6	Unidade	LOCAÇÃO E INSTAÇÃO DE TENDAS PIRAMIDES 10m X 10m - Estrutura em aço ou ferro pintado na cor branca; Lona PVC impermeável em perfeito estado, cor branca, blackout solar, alta resistência ao calor, antichamas; Altura aproximada de 3m na extremidade e	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	1.806,86	6	10.841,16
7	2	6	Unidade	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TENDAS PIRÂMIDES 6m X 6m - Estrutura em aço ou ferro pintado na cor branca; Lona PVC impermeável em perfeito estado, cor branca, blackout solar, alta resistência ao calor, antichamas; Altura aproximada de 3m na extremidade;	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	640,64	6	3.843,84
8	1	100	Unidade	SERVIÇO DE LIMPEZA - MÃO DE OBRA ESPECIALIZA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA EM GERAL, COLETANDO O LIXO E MANTENDO AS CONDIÇÕES DE HIGIENE E CONSERVAÇÃO. PROFISSIONAL DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE UNIFORMIZANDO, COM EPIS E DISPONDO DE MATERIAIS E UTENSÍLIOS NECESÁ	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	350,00	100	35.000,00
9	1	8	Unidade	SERVIÇO DE ELETRICISTA - MÃO DE OBRA DE PROFISSIONAL ELETRICISTA PARA EXECUÇÃO DE TAREFAS A SER REALIZADA NA FESTA DO CENTENÁRIO DE CAMBARÁ. INCLUSO FERRAMENTAS E MATERIAIS	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	371,91	8	2.975,28
10	1	400	Unidade	SERVIÇO DE SEGURANÇA PREVENTIVA DESARMADA - MÃO DE OBRA DE PROFISSIONAL TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA GARANTIR A EXECUÇÃO DA SEGURANÇA NA FESTA DO CENTENÁRIO DE CAMBARÁ. INCLUSO UNIFORME, EPIS, DETECTOR DE METAL .	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	329,25	400	131.700,00
11	1	100	Unidade	SERVIÇO DE BRIGADISTA - MÃO DE OBRA DE PROFISSIONAL TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA GARANTIR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO QUE DIZ RESPEITO A COMBATE A INCEDIOS, ORIENTAÇÃO DE PRIMEIROS SOCORROS E ATENDIMENTO EMERGENCIA NA FESTA DO CENTENÁRIO. INCLUSO UNIF	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	431,20	100	43.120,00
12	1	80	Unidade	SERVIÇO DE CARREGADORES - MÃO DE OBRA DE PROFISSIONAL APTO A REALIZAR SERVIÇO DE CARGA E DESCARGA, TRANSPORTE, MOVIMENTAÇÃO E CARREGAMENTO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS DURANTE O EVENTO DO CENTENÁRIO. INCLUSO UNIFORME, EPIS.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	246,66	80	19.732,80

Ação

Participantes

Convocado

<u>Comissão</u>
<u>Publicação Edital</u>
<u>Obras</u>
<u>Pagamentos</u>
<u>Convênio</u>
<u>Contrato</u>

*Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.*

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

### MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município CORNÉLIO PROCÓPIO, população de 45.830 habitantes AMIN JOSE HANNOUCHE (Exercício 2024)  
O último envio de informações desta entidade foi 11/10/2024, dados estes referentes a 8/2024

**70/2024**

Nº Licitação

**30/07/2024**

Data da Abertura

**R\$548.000,00**

Valor

**Pregão**

Modalidade

**163/2024 (28/06/2024)**

Edital da Licitação (Publicação)

**Homologada**

Em 14/08/2024

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, PARA EVENTOS DIVERSOS A SEREM REALIZADOS PELO PERIODO DE 12 MESES, POR ESTA PREFEITURA.

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Item

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Serviços em Geral

Natureza da Licitação

Normal

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 09/09/2024, sua última atualização foi dia 04/10/2024, com informações referentes a 8/2024.

#### Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	850	Outras Unidades e Medidas	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO, OPCIONAL INDIVIDUAL OU ACOPLADO	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ⓘ	540,00	850	459.000,00
1	2	115	Outras Unidades e Medidas	Locação de banheiros químicos opcional ou acoplado, cabines especiais, adaptadas para necessidades especiais, com identificador de masculino e feminino, trava nas portas do lado interno, manutenção e higienização completa das cabines, assentos esteri	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ⓘ	690,00	115	79.350,00

Ação

Participantes

Convocado

Comissão

Publicação Edital

Obras

Pagamentos

Convênio

Contrato

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município FAZENDA RIO GRANDE, população de 161.506 habitantes MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA (Exercício 2024)  
O último envio de informações desta entidade foi 09/10/2024, dados estes referentes a 7/2024

**10/2024**

Nº Licitação

**21/05/2024**

Data da Abertura

**R\$894.158,00**

Valor

**Pregão**

Modalidade

**28/2024 (16/04/2024)**

Edital da Licitação (Publicação)

**Homologada**

Em 21/05/2024

Objeto

Locação de banheiros químicos para atender as demandas de eventos, festividades e atividades institucionais das secretarias municipais.

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Item

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Serviços em Geral

Natureza da Licitação

Normal

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 28/08/2024, sua última atualização foi dia 16/10/2024, com informações referentes a 8/2024.

**Propostas**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	556	Unidade	Cabine sanitária para pessoa com deficiência (PNE) Fácil acesso de cadeiras de rodas; Amplo espaço interno; Corrimões de segurança; Rampa retrátil; Suporte de apoio; Confeccionada em fibra de vidro; Ventilação através de venezianas instaladas nas lat	1	G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI - EPP	440,00	556	244.640,00
1	2	1041	Unidade	Banheiro químico com sistema de descarga confeccionada em fibra de vidro; Ventilação natural através de venezianas instaladas nas laterais; Teto translúcido; Caixa para dejetos com respiro com capacidade de aproximadamente 250 litros; Banheiro químico	1	G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI - EPP	300,00	1041	312.300,00
1	3	1041	Unidade	Banheiro químico com sistema de descarga confeccionada em fibra de vidro; Ventilação natural através de venezianas instaladas nas laterais; Teto translúcido; Caixa para dejetos com respiro com capacidade de aproximadamente 250 litros; Papeleira e sup	1	G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI - EPP	300,00	1041	312.300,00

**Ação**

**Participantes**

**Convocado**

**Comissão**

**Publicação Edital**

**Obras**

**Pagamentos**

**Convênio**

**Contrato**

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

### MUNICÍPIO DE Balsa Nova

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município Balsa Nova, população de 13.871 habitantes MARCOS ANTONIO ZANETTI (Exercício 2024)  
O último envio de informações desta entidade foi 30/09/2024, dados estes referentes a 8/2024

44/2024

Nº Licitação

26/08/2024

Data da Abertura

R\$2.363.455,67

Valor

Pregão

Modalidade

105/2024 (04/07/2024)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 30/08/2024

Objeto

Contratação de empresa para Locação de estruturas, equipamentos e demais ações, para realização das feirinhas gastronômicas e eventos da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, Secretaria Municipal da Administração, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Balsa Nova, Estado do Paraná.

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Item

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Compras

Natureza da Licitação

Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 27/08/2024, sua última atualização foi dia 18/10/2024, com informações referentes a 9/2024.

### Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	40	Outras Unidades e Medidas	LOCAÇÃO DE AIR SOCCER INFLAVEL	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	598,00	40	23.920,00
2	1	40	Outras Unidades e Medidas	LOCAÇÃO DEARCO E FLECHA (BRINQUEDOS INCLUSIVOS)	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	598,00	40	23.920,00
3	1	77	Outras Unidades e Medidas	CAMARIM	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	750,00	77	57.750,00
4	1	88	Outras Unidades e Medidas	LOCAÇÃO DE CARRINHO DE PIPOCA	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	950,00	88	83.600,00
5	1	65	Outras Unidades e Medidas	LOCAÇÃO DE CASTELO COM ESCORREGADOR	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	587,00	65	38.155,00
6	1	40	Outras Unidades e Medidas	LOCAÇÃO DE CHUTE A GOL (BRINQUEDO INCLUSIVO )	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	450,00	40	18.000,00
7	1	49	Outras Unidades e Medidas	GUERRA DE COTONETES	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	750,00	49	36.750,00
8	1	40	Outras Unidades e Medidas	LOCAÇÃO DE JOGO DAS ARGOLAS (BRINQUEDOS INCLUSIVOS)	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	589,00	40	23.560,00
9	1	92	Outras Unidades e Medidas	LOCAÇÃO DE ANIMAÇÃO PALHAÇO OU ANIMADOR FANTASIADO	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	600,00	92	55.200,00
10	1	220	Outras Unidades e Medidas	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO	1	SERGIO SACZK - SERVICOS - ME	289,00	220	63.580,00
11	1	50	Outras Unidades e Medidas	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PORTÁTIL (PNE)	1	SERGIO SACZK - SERVICOS - ME	329,00	50	16.450,00
12	1	37	Outras Unidades e Medidas	LOCAÇÃO DE BARRACA PIRAMIDAL	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	1.000,00	37	37.000,00

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
13	1	85	Outras Unidades e Medidas	CAMA ELÁSTICA	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	448,00	85	38.080,00
14	1	154	Outras Unidades e Medidas	LOCAÇÃO DE CARRINHO DE PICOLÉ	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	285,00	154	43.890,00
15	1	19	Outras Unidades e Medidas	LOCAÇÃO DE CIRCUITO INFLÁVEL	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	8.900,00	19	169.100,00
16	1	41	Outras Unidades e Medidas	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	2.044,00	41	83.804,00
17	1	62	Unidade	LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	900,00	62	55.800,00
18	1	10	Outras Unidades e Medidas	LOCAÇÃO DE PAVILHÃO	1	MUNDI LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS E TENDAS - EIRELI - ME	18.880,99	10	188.809,90
19	1	43	Outras Unidades e Medidas	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 10X10	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	1.800,00	43	77.400,00
20	1	51	Outras Unidades e Medidas	LOCAÇÃO DE TOURO MECÂNICO	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	1.200,00	51	61.200,00
21	1	17	Outras Unidades e Medidas	LOCAÇÃO DE APARELHAGEM DE SOM	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	5.190,00	17	88.230,00
22	1	17	Outras Unidades e Medidas	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	2.340,00	17	39.780,00
23	1	12	Outras Unidades e Medidas	LOCAÇÃO DE PALCO	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	2.500,00	12	30.000,00
24	1	80	Outras Unidades e Medidas	LOCAÇÃO DE PISCINA DE BOLINHA E ESCORREGA	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	490,00	80	39.200,00
25	1	31	Outras Unidades e Medidas	LOCAÇÃO DE RADICAL SLIDE	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	1.000,00	31	31.000,00
26	1	39	Outras Unidades e Medidas	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	800,00	39	31.200,00
27	1	58	Outras Unidades e Medidas	LOCAÇÃO DE TOBOGÃ	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	780,00	58	45.240,00

**Ação****Participantes****Convocado****Comissão****Publicação Edital****Obras****Pagamentos****Convênio****Contrato**

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.



As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

### MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município **SÃO MIGUEL DO IGUAÇU**, população de **30.198 habitantes BOAVENTURA MANOEL JOÃO MOTTA (Exercício 2024)**  
O último envio de informações desta entidade foi **25/09/2024**, dados estes referentes a **8/2024**

**55/2024**

Nº Licitação

**12/08/2024**

Data da Abertura

**R\$74.515,50**

Valor

**Pregão**

Modalidade

**231/2024 (22/07/2024)**

Edital da Licitação (Publicação)

**Homologada**

Em 12/08/2024

Objeto

Escolha da proposta mais vantajosa para Registro de Preços, visando a contratação Eventual e Futura de empresa especializada na prestação de serviços de locação de banheiros químicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Lote

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Serviços em Geral

Natureza da Licitação

Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 24/08/2024, sua última atualização foi dia 10/10/2024, com informações referentes a 9/2024.

#### Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	200	Outras Unidades e Medidas	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE BANHEIRO QUÍMICO, INDIVIDUAL, CONVENCIONAL, PORTÁTIL COM TRANSPORTE ATÉ O LOCAL, MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	284,00	200	56.800,00
2	1	30	Outras Unidades e Medidas	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE BANHEIRO QUÍMICO, INDIVIDUAL, PORTÁTIL, PARA PNE (PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS) COM TRANSPORTE ATE O LOCAL, MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	477,00	30	14.310,00

Ação

Participantes

Convocado

Comissão

Publicação Edital


Obras

Pagamentos

Convênio

Contrato

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>07.304.800/0001-45</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>24/03/2005</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ALCIONE SIMOES FORTES &amp; CIA LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>AUTO FOSSAS ELTRAO</b>			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos</b> <b>38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos</b> <b>38.39-4-01 - Usinas de compostagem</b> <b>77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R APUCARANA</b>	NÚMERO <b>788</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>85.601-730</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>INDUSTRIAL</b>	MUNICÍPIO <b>FRANCISCO BELTRAO</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/03/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/10/2024** às **15:32:04** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



**CONTRATO SOCIAL**  
**ALCIONE SIMÕES FORTES & CIA LTDA**

Folha 1 de 2

**1- ALCIONE SIMÕES FORTES**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido na Cidade de Francisco Beltrão-PR, em 12 de Novembro de 1968, empresário, portador do CPF/MF 697.658.719-53 e RG 5.531.936-7/PR, residente e domiciliado à Rua Apucarana nº 788, Bairro entro em Francisco Beltrão-Pr CEP 85601-730.

**2-ELIANE SILVEIRA FORTES**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida na cidade de Francisco Beltrão-Pr em 28 de Novembro de 1971, empresária, portadora do CPF/MF 838.642.539-34 e RG 5.912.677-6/PR, residente e domiciliado à Rua Apucarna nº 788, bairro Industrial, em Francisco Beltrão-Pr CEP-85601-730, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

**CLAUSULA PRIMEIRA.** A sociedade girará sob o nome empresarial **ALCIONE SIMÕES FORTES & CIA LTDA.**, e terá sede e domicilio na Rua Apucarana nº 788, Industrial, em Francisco Beltrão-Pr CEP-85601-730.

**CLAUSULA SEGUNDA.** O capital social será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)divididos em 30.000 (trinta mill) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada, a ser integralizadas em moeda corrente do País pelos Sócios até 31/12/2005.

SOCIO	QUOTAS	R\$
ALCIONE SIMOES FORTES	15.000	15.000,00
ELIANE SILVEIRA FORTES	15.000	15.000,00

**CLAUSULA TERCEIRA.** O objeto Social será coleta transporte e deposito temporário de resíduos industrial

**CLAUSULA QUARTA.** A sociedade iniciará suas atividades em 10 de Abril de 2005 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLAUSULA QUINTA.** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas alteração contratual pertinente.

**CLAUSULA SEXTA** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLAUSULA SETIMA** A administração da sociedade caberá a **ALCIONE SIMÕES FORTES**, com os poderes e atribuições de Administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLAUSULA OITAVA** Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, ou dos lucros apurados.

**CLAUSULA NONA** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**CLAUSULA DECIMA** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

*Eliane Silveira Fortes*

*Alcione S Fortes*

*E*

**CONTRATO SOCIAL**  
**ALCIONE SIMÕES FORTES & CIA LTDA**

**JUNTA COMERCIAL**  
**DO PARANÁ**

Folha 2 de 2

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA.** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente.

**Parágrafo único** – O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

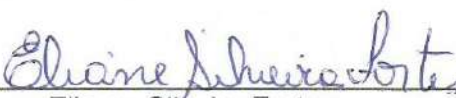
**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA** Os Sócios Declaram, que a presente empresa se enquadra no disposto do artigo 2º, inciso I da Lei nº 9841 de 05/10/1999 e que o volume da sua receita bruta não excederá o limite fixado no artigo 2º, inciso I da Lei 9.841, não se enquadrando em nenhuma das exclusões de que trata o Art. 3º da referida Lei.

**CLAUSULA DECIMA QUARTA** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. Fica eleito o foro de Francisco Beltrão-Pr., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.


E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias.

Francisco Beltrão-Pr, 15 de Março de 2005.

  
\_\_\_\_\_  
Alcione Simões Fortes

  
\_\_\_\_\_  
Eliane Silveira Fortes

Testemunhas

  
\_\_\_\_\_  
Narciso Figura  
RG.4700162-5/PR

  
\_\_\_\_\_  
Indiamara de Souza Bueno  
RG.7037022-0/PR

**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**  
**ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO**  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/03/2005  
SOB NÚMERO: 41205437021  
Protocolo: 05/105586-4

ALCIONE SIMOES FORTES & CIA LTDA

  
\_\_\_\_\_  
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO  
SECRETARIA GERAL

**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**  
**ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO**  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/03/2005  
SOB NÚMERO: 20051055872  
Protocolo: 05/105587-2

Empresa: 41 2 0543702 1

ALCIONE SIMOES FORTES & CIA LTDA

  
\_\_\_\_\_  
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO  
SECRETARIA GERAL



**JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ**

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
ALCIONE SIMOES FORTES & CIA LTDA-ME  
CNPJ/MF Nº 07.304.800/0001-45  
NIRE 41205437021**



- 1- **ALCIONE SIMÕES FORTES**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido na Cidade de Francisco Beltrão-PR em 12 de Novembro de 1968, empresário, portador do CPF/MF 697.658.719-53 e RG 5.531.936-7/PR, residente e domiciliado à Rua Apucarana nº 788, Bairro entro em Francisco Beltrão-Pr CEP 85601-730.
- 2- **ELIANE SILVEIRA FORTES**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida na cidade de Francisco Beltrão-Pr em 28 de Novembro de 1971, empresaria, portadora do CPF/MF 838.642.539-34 e RG 5.912.677-6/PR, residente e domiciliado à Rua Apucarna nº 788, bairro Industrial, em Francisco Beltrão-Pr CEP-85601-730, únicos sócios da Empresa **ALCIONE SIMOES FORTES & CIA LTDA-ME**, com sede na Rua Apucarana nº 788, Bairro Industrial em Francisco Beltrão-Pr CEP-85601-730, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41205437021, por despacho em sessão de 24 de Março de 2005 e inscrita no CNPJ/MF 07.304.800/0001-45, resolvem, assim, alterar o Contrato Social:

**CLAUSULA PRIMEIRA.** O objeto Social será coleta transporte e deposito temporário de resíduos industrial e serviços de auto fossas, desentupimento de canos, pias e ralos.

**CLAUSULA SEGUNDA-** As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas do contrato primitivo que não colidiram com as do presente instrumento

**CLAUSULA TERCEIRA-** Fica eleito o foro de Francisco Beltrão-Pr., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em 03 (Três) vias de igual forma e teor.

Francisco Beltrão-Pr, 04 de Julho de 2005.

*Alcione Simões Fortes*  
Alcione Simões Fortes

*Eliane Silveira Fortes*  
Eliane Silveira Fortes

Testemunhas  
*Narciso Figura*  
Narciso Figura  
RG.4700162-5/PR

*Odete Aschidami benin*  
Odete Aschidami benin  
RG 3.559.056-0 SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/07/2005  
SOB NÚMERO: 20052414213  
Protocolo: 05/241421-3  
Empresa: 41 2 0543702 1  
ALCIONE SIMOES FORTES & CIA LTDA

*Maria Thereza Lopes Salomao*  
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO  
SECRETARIA GERAL

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
ALCIONE SIMOES FORTES & CIA LTDA-ME  
CNPJ/MF Nº 07.304.800/0001-45  
NIRE 41205437021**

Folha 1 de 1

- 1- ALCIONE SIMÕES FORTES**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido na Cidade de Francisco Beltrão-PR, em 12 de Novembro de 1968, empresário, portador do CPF/MF 697.658.719-53 e RG 5.531.936-7/PR, residente e domiciliado à Rua Apucarana nº 788, Bairro entro em Francisco Beltrão-Pr CEP 85601-730.
- 2- ELIANE SILVEIRA FORTES**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida na cidade de Francisco Beltrão-Pr em 28 de Novembro de 1971, empresaria, portadora do CPF/MF 838.642.539-34 e RG 5.912.677-6/PR, residente e domiciliado à Rua Apucarna nº 788, bairro Industrial, em Francisco Beltrão-Pr CEP-85601-730, únicos sócios da Empresa ALCIONE SIMOES FORTES & CIA LTDA-ME, com sede na Rua Apucarana nº 788, Bairro Industrial em Francisco Beltrão-Pr CEP-85601-730, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41205437021, por despacho em sessão de 24 de Março de 2005 e ultima alteração, por despacho em sessão de 07 de Julho de 2005, inscrita no CNPJ/MF 07.304.800/0001-45, resolvem, assim, alterar o Contrato Social:

**CLAUSULA PRIMEIRA.** O objeto Social será coleta transporte e deposito temporário de resíduos industrial e serviços de auto fossas, desentupimento de canos, pias e ralos, e locação de banheiros químicos,

**CLAUSULA SEGUNDA-** As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas do contrato primitivo que não colidiram com as do presente instrumento

**CLAUSULA TERCEIRA-** Fica eleito o foro de Francisco Beltrão-Pr., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.


E por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em 03 (Três) vias de igual forma e teor.


Francisco Beltrão-Pr, 03 de Novembro de 2011.

  
Alcione Simões Fortes

  
Eliane Silveira Fortes

Testemunhas

  
Narciso Figura  
RG.4700162-5/PR

  
Alessane Robusto  
RG 9.256.926-8/PR





**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 022734975-30**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.304.800/0001-45**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 04/02/2021 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO  
ESTADO DO PARANA**

77.816.510/0001-66

R. OCTAVIANO T DOS SANTOS, 1000 - CENTRO - FRANCISCO BELTRAO - PR

**ALVARÁ N° 101800**

O MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO, conforme protocolo n° 4478/2005 de 29/06/2005, concede alvará de licença para localização a:

<p>Nome <b>ALCIONE SIMOES FORTES &amp; CIA LTDA</b> CNPJ/CPF : 07.304.800/0001-45 Nome de Fantasia <b>AUTO FOSSAS BELTRAO</b></p>
<p>Localização <b>R APUCARANA 788 INDUSTRIAL 85601.730 FRANCISCO BELTRAO - PR</b></p>
<p>Atividades <b>SERVICOS DE AUTO FOSSAS, DESENTUPIMENTO DE CANOS, PIAS E RALOS.</b></p>
<p>Horário de funcionamento <b>Das 06:00 as 22:00</b></p>

Emitido em <b>28/07/2005</b>	Valido até
---------------------------------	------------

Área total do imóvel <b>50,00 m<sup>2</sup></b>	Área utilizada pela empresa <b>50,00 m<sup>2</sup></b>
Observações	

1 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.

2 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**IMPORTANTE**

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Equiplano Sistemas S/C Ltda

FRANCISCO BELTRAO, 28 de JULHO de 2005.

Dir Dpto Adm Tributário

*Natalino Luiz Cantú*  
Diretor Depto. Fiscalização  
Secretaria Municipal de Finanças  
Dec. 72/2005

Secretário Municipal de Finanças

*Neiva B. De Oliveira*  
Secretária Mun. Finanças





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA**  
**Nº16616/2024**

**RAZÃO SOCIAL:** ALCIONE SIMOES FORTES & CIA LTDA

**CNPJ:** 07.304.800/0001-45

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 101800

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**ALVARÁ:** 20200319

**ENDEREÇO:** R APUCARANA, 788 - Q 188A L 05 - INDUSTRIAL CEP: 85601730 Francisco Beltrão - PR

**ATIVIDADE:** Coleta de resíduos não-perigosos, Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, Usinas de compostagem, Coleta de resíduos perigosos, Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos

Certificamos que existem débitos não vencidos no nome do contribuinte supramencionado, relativo aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

<b>DATA</b>	<b>DE</b>	<b>EMISSÃO:</b>	16/05/2024
<b>DATA</b>	<b>DE</b>	<b>VALIDADE:</b>	12/11/2024
<b>FINALIDADE:</b>			VERIFICAÇÃO
<b>OBSERVAÇÕES:</b>			
<b>CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:</b>			9ZTMHBUFFHTJ2XM8R4UG

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br)

REQUERENTE:

PROTOCOLO:

EMITIDA POR: HARI ROQUE NUNES BALDO - Em: 16/05/2024 - 15:10:57

6.348/2024



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

42

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 035040005-40**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.304.800/0001-45**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 20/02/2025 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ALCIONE SIMOES FORTES & CIA LTDA**  
**CNPJ: 07.304.800/0001-45**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 17:30:53 do dia 22/10/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 20/04/2025.

Código de controle da certidão: **044A.725D.59F8.FEAC**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07.304.800/0001-45  
**Razão Social:** ALCIONE SIMOES FORTES E CIA LTDA  
**Endereço:** R APUCARANA 788 / INDUSTRIAL / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-730

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/10/2024 a 10/11/2024

**Certificação Número:** 2024101202151354481860

Informação obtida em 23/10/2024 14:15:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ALCIONE SIMOES FORTES & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.304.800/0001-45

Certidão nº: 73580378/2024

Expedição: 23/10/2024, às 14:14:54

Validade: 21/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALCIONE SIMOES FORTES & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.304.800/0001-45**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 0730480000145

**NENHUM ITEM ENCONTRADO!**



Consulta de Impedidos de Licitar

CPF: 83864253934

**NENHUM ITEM ENCONTRADO!**



Consulta de Impedidos de Licitar

CPF: 69765871953

**NENHUM ITEM ENCONTRADO!**





# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ALCIONE SIMOES FORTES & CIA LTDA**

CPF/CNPJ: **07.304.800/0001-45**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:11:26 do dia 23/10/2024 , com validade até o dia 22/11/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: OY6uMc1e14lCFJtA5WeU

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ELIANE SILVEIRA FORTES**

CPF/CNPJ: **838.642.539-34**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 13:59:36 do dia 23/10/2024 , com validade até o dia 22/11/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: dWfjXQittPNySuntas7j

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ALCIONE SIMOES FORTES**

CPF/CNPJ: **697.658.719-53**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:00:01 do dia 23/10/2024 , com validade até o dia 22/11/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: raWpwaxHDBdO3Egcrw4y

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de FRANCISCO BELTRÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

ALCIONE SIMOES FORTES & CIA LTDA

CNPJ: 07.304.800/0001-45

Local da Sede: Francisco Beltrão - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de FRANCISCO BELTRÃO. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

FRANCISCO BELTRÃO, 23 de outubro de 2024

Alessandra Marta Fischborn Abreu  
Distribuidor



**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**  
(papel timbrado da licitante)

A empresa abaixo qualificada, por intermédio de seu representante legal, DECLARA que:

Razão Social: ALCIONE SIMOES FORTES & CIA LTDA		
CNPJ: 07.304.800/0001-45		
Endereço: RUA APUCARANA		Nº: 788
Bairro: INDUSTRIAL		
CEP:85601-730	Cidade:FRANCISCO BELTRÃO	Estado:PR
<b>Dados do representante legal:</b>		
Nome Completo:ALCIONE SIMOES FORTES		
CPF:697.658.719-53		

- Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

- Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

- Nenhum sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

- Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na Dispensa de Licitação.

- Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

- Cumprimos com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

Informar Agência e Conta para pagamento.(A conta deve ser no nome da empresa)

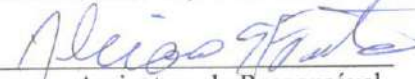
Banco nº: 085- AILOS EVOLUA	Agência nº: 0113-9
Conta nº: 8619-3	

Em caso de qualquer comunicação futura referente a esta Dispensa, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado(a) para o seguinte endereço:

<b>E-mail: DESENTUPIDORABELTRAO@GMAIL.COM</b>
<b>Telefone: (46)98419-2096</b>

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Francisco Beltrão-Pr, 23 de Outubro de 2024



Assinatura do Responsável  
Alcione Simões Fortes  
Sócio Administrador



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

54

Marmeleiro, 29 de outubro de 2024.

**De:** Prefeito

**Para:** - Divisão de Contabilidade

- Procuradoria Jurídica

- Comissão de Contratação

Preliminarmente à autorização solicitada pelo Diretor do Departamento de Educação e Cultura, conforme consta nos autos, para contratação de empresa para a locação de banheiros químicos para evento no dia 24 de novembro de 2024, show com Guilherme e Santiago em comemoração ao aniversário do Município de Marmeleiro e abertura do Natal, conforme Processo Administrativo Eletrônico nº 1820/2024, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

**1** – Manifestação do(s) recurso(s) da adequação orçamentária em face da despesa.

**2** – A elaboração de parecer jurídico acerca da legalidade da contratação por Dispensa de Licitação, bem como análise do instrumento contratual.

Respeitosamente,

**Paulo Jair Pilati**

Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2024 15:19:03:00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/tp6721274500e7b/>  
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 29/10/2024 15:19





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

55

Marmeleiro, 29 de outubro de 2024.

## PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 29 de outubro de 2024, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

### I – DADOS DO PROCESSO

Número do PAE/Ano:	1820/2024
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
Objeto do processo:	Contratação de empresa para a locação de banheiros químicos para evento no dia 24 de novembro de 2024, show com Guilherme e Santiago em comemoração ao aniversário do Município de Marmeleiro e abertura do Natal, atendendo às necessidades do Departamento de Educação e Cultura.
Valor Máximo:	R\$ 4.285,65

II – Plano Plurianual – 2.734/2021

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.877/2023

IV – Lei Orçamentária Anual – 2.899/2023

V – Recursos Orçamentários

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
224	06.03	13.392 0014 2.024	3.3.90.39.23.00.00	0	367.263,14

Obs.: Saldo orçamentário em: 29/10/2024.

VI – Origem dos Recursos Financeiros

0 – Recursos Ordinários (Livres)

Respeitosamente,

**Jeferson Facin**  
Contador  
CRC/PR 075715/O-5



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

56

ESTADO DO PARANÁ

## MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \*\*\*/2024 (Dispensa de Licitação Nº \*\*\*/2024 - PMM)

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, inscrito no CPF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa \*\*\*, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº \*\*\*, com sede na \*\*\*, nº \*\*\*, Bairro \*\*\*, Cidade de \*\*\*, Estado do \*\*\*, CEP \*\*\*, Telefone (\*\*) \*\*\*, e-mail: \*\*\*, representada neste ato pelo(a) Sr(a). \*\*\*, inscrito(a) no CPF sob o nº \*\*\*, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, e obedecidas as condições estabelecidas no **processo de Dispensa de Licitação Nº \*\*\*/2024**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

**1.1.** O presente Contrato está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº \*\*\*/2024, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

### CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

**2.1.** O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa para a locação de banheiros químicos para evento no dia 24 de novembro de 2024, show com Guilherme e Santiago em comemoração ao aniversário do Município de Marmeleiro e abertura do Natal, atendendo às necessidades do Departamento de Educação e Cultura**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme a seguir:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
<b>Valor Total</b>					

**2.2.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o processo de Dispensa de Licitação nº \*\*\*/2024, a proposta da CONTRATADA e eventuais anexos dos documentos citados.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

**3.1.** O valor total da contratação é de R\$ ..... (.....).

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

**4.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

**4.2.** Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**4.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.





4.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito ou transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

5.2. A nota fiscal deverá ser apresentada no Setor de Finanças ou encaminhada pelo endereço eletrônico: [nf@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:nf@marmeleiro.pr.gov.br), com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato, e Nota Fiscal emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO  
CNPJ nº 76.205.665/0001-01  
Avenida Macali, nº 255 – Centro  
Marmeleiro – PR  
CEP: 85.615-000  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \*\*\*/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº \*\*\*/2024

5.3. Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

5.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

5.6. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

## CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
224	06.03	13.392 0014 2.024	3.3.90.39.23.00.00	0

## CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

7.1. O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até \*\* de \*\* de 202\*, na forma do Art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO



**8.1.** A execução dos serviços será de forma única e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura do Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

**8.2.** A Contratada deverá atender à solicitação do Departamento de Educação e Cultura, na data de 24 de novembro de 2024, sendo que os objetos devem estar instalados e prontos para utilização 24 horas antes do evento, que tem prazo de início as 19h00min do dia 24 de novembro de 2024, e retirado até 24 horas depois do evento realizado.

**8.3.** O local da execução dos produtos será no estacionamento da Prefeitura Municipal de Marmeleiro, localizado na Avenida Macali, nº 255, Centro, Cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, CEP: 85615-000.

**8.4.** Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

**8.5.** A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

## **8.6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**8.6.1.** O objeto deste Contrato será dado como recebido, conforme:

**8.6.2. Provisoriamente**, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação.

**8.6.3. Definitivamente**, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA.

**8.6.4.** O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Contrato. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a CONTRATADA será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

**8.6.5.** Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

**8.6.6.** Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

**8.6.7.** Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades do Departamento solicitante. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

## **CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO**

**9.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



## **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Compete à CONTRATANTE:

**10.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato e seus anexos.

**10.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

**10.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

**10.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

**10.5.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

**10.6.** Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

**10.7.** Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pela CONTRATANTE.

**10.8.** Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

**10.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**10.10.** O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**10.11.** O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

**10.12.** O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Compete à CONTRATADA:

**11.1.** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

**11.2.** Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.



**11.3.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

**11.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

**11.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**11.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

**11.7.** Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

**11.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**11.10.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

**11.11.** Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**11.12.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato.

**11.13.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**11.14.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**11.15.** Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.16.** Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).



**11.17.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**11.18.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

**11.19.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.20.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**12.1.** As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (13.709/2018).

**12.2.** O tratamento de dados pessoais poderá ser realizado nas hipóteses previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão aos propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

**12.3.** A CONTRATADA dará integral cumprimento à Lei n. 13.079/2018, no que tange aos dados eventualmente compartilhados ou recebidos em razão do contrato com ao CONTRATANTE.

**12.4.** A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

**12.5.** A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

**12.6.** Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após a prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

## **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**13.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**13.2.** O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, será de responsabilidade do servidor, Sr. Ernani José Menzen.

**13.2.1.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

**13.3.** As decisões e providências que ultrapassem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor do contrato.



**13.4.** A gestão do presente Contrato ficará a cargo do Diretor do Departamento de Educação e Cultura, Sr. Celso Pedro Scolari.

**13.5.** As comunicações entre Município e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**13.6.** O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**13.7.** A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal designado para tal, ou pelo respectivo substituto.

**13.8.** O fiscal acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**13.8.1.** O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**13.8.2.** Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção.

**13.8.3.** O fiscal informará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**13.8.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**13.8.5.** O fiscal irá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**13.8.6.** O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**13.8.7.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**13.9.** O gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, e será de sua responsabilidade, sem prejuízo do disposto no Decreto Municipal nº 3.500/2024:

**13.9.1.** Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento.

**13.9.2.** Analisar a documentação que antecede o pagamento.

**13.9.3.** Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.



- 13.9.4.** Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato.
- 13.9.5.** Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado.
- 13.9.6.** Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado.
- 13.9.7.** Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços.
- 13.9.8.** Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do contrato.
- 13.9.9.** Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do mesmo e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 13.9.10.** Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução contratual.
- 13.9.11.** Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do fiscal.
- 13.9.12.** Realizar o recebimento definitivo do objeto contratado.
- 13.9.13.** Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

## **Parágrafo Único**

Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato, seguindo os preceitos do Decreto nº 3.500/2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**14.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**I. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



**II. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**IV. Multa:**

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” ate “h” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

4. Compensatória, para infração descrita na alínea “b” do caput desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do caput desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

6. Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do caput desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

**14.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**14.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima na o poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

**14.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

**14.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**14.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.4.4.** Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigado a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

**14.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.





**14.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**14.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

**14.8.** A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**14.9.** O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

**14.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**15.1.** O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**15.2.** O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**15.3.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**15.4.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**15.5.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**15.5.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



**15.5.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**15.5.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**15.6.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**15.6.1.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

**15.6.1.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

**15.6.1.3.** Indenizações e multas.

**15.7.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**15.8.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**16.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

**16.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

**16.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

**17.1.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

**18.1.** Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

67

ESTADO DO PARANÁ

**19.1.** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

**20.1.** Fica eleito o Foro da comarca de Marmeleiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

Marmeleiro, \*\* de \*\*\*\* de 2024.

**MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**

Paulo Jair Pilati

**CONTRATANTE**

**EMPRESA**

Representante

**CONTRATADA**

## PORTARIA Nº 7.331, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

Altera e Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação e compor a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto nº 3.500, de 05 março de 2024,

### RESOLVE:

**Art. 1º** REVOGAR a Portaria nº 7.277, de 14 de março de 2024;

**Art. 2º** DESIGNAR os seguintes servidores efetivos para desempenharem a função de Agente de Contratação nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 2021:

- I – Daverson Colle da Silva, Matrícula 1116-9;
- II - Tamara Marculina, Matrícula 18899-1;
- III – Franciéli de Oliveira; Matrícula 1450-8;
- IV – Ricardo Fiori, Matrícula 1824-4.

§1º Quando da realização de licitações na modalidade pregão, os agentes de contratação serão denominados Pregoeiros, na forma do art. 8º, § 5º da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º Os servidores arrolados nos incisos do caput deste artigo também comporão a Equipe de Apoio e a Comissão de Contratação de que tratam os artigos 8º a 14 do Decreto nº 3.500, de 2024, observado o disposto no art. 4º do mesmo regulamento.

§ 3º A Comissão de Contratação será presidida pelo servidor Daverson Colle da Silva e, na sua ausência, pelo servidor Ricardo Fiori.

**Art. 3º** O desempenho da função será remunerado por gratificação prevista no art. 33, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de junho de 2024.

Marmeleiro, PR, 12 de junho de 2024.

  
**Paulo Jair Pilati**  
Prefeito de Marmeleiro



# Município de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
 Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000  
 PROCURADORIA-GERAL

Marmeleiro, 14 de novembro de 2024.

## Processo Administrativo Eletrônico - PAE n.º 1820/2024 Dispensa de Licitação

### Parecer n.º 324/2024 - PG

#### I - Relatório

O presente expediente trata de análise da legalidade de contratação mediante dispensa de licitação de empresa para locação de banheiros químicos, nos termos do Requerimento n.º 056/2024, emanado do Departamento de Educação e Cultura.

No processo consta a informação da previsão de recursos de ordem orçamentária para cumprir as obrigações decorrentes da prestação dos serviços.

O exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do art.72, inciso III da Lei 14.133/2021, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Não obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

#### II - Fundamentação

O presente procedimento tem por finalidade a celebração de contrato de prestação de serviços mediante dispensa de licitação.

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inciso XXI dispõe:

*“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*

*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.*

Da leitura do texto constitucional, se extrai, portanto, que há a necessidade de um procedimento prévio formal de escolha para as contratações da administração, onde se assegure igualdade de condições a todos os concorrentes. Esta é a regra.



# Município de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
 Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000  
 PROCURADORIA-GERAL

Existem casos em que a licitação pode ser afastada. São os casos de inviabilidade de competição, previstas no art. 74 da Lei 14.133/21, bem como nos casos de dispensa de licitação, previstas no art. 75 da Lei. Independentemente da forma de contratação, seja por inexigibilidade ou por dispensa de licitação. Em qualquer dos casos devem ser observados os requisitos do artigo 72 da mesma lei, dentre os quais, aplicáveis ao caso em comento, a razão da escolha do fornecedor/executante e a justificativa do preço:

*“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

*II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);*

*III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*

*IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*

*V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*

*VI - razão da escolha do contratado;*

*VII - justificativa de preço;*

*VIII - autorização da autoridade competente.*

*Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.”*

Pretende o Diretor do Departamento de Educação e Cultura a locação de banheiros químicos para evento em comemoração ao aniversário do Município e abertura do Natal, sugerindo a Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/21 que assim estabelece:

*“Art. 75 – É dispensável a Licitação:*

*(...)*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

O valor foi atualizado pelo Decreto Federal n.º 11.871/23, estabelecendo o valor de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

O valor máximo estimado para a contratação é de R\$ 4.285,65 (quatro mil duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).



# Município de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
 Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000  
 PROCURADORIA-GERAL

Os processos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, como no presente caso, não exigem o cumprimento de etapas formais imprescindíveis num processo de licitação, entretanto devem obediência aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa impostos à Administração Pública.

O processo encontra-se instruído com o Documento de Formalização de Demanda, com Estudo Técnico Preliminar; com a estimativa da despesa, sendo observadas as regras do art. 23, §4 da Lei n.º 14.133/21; a disponibilidade de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações assumidas; a documentação exigida para que a proponente preencha os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; o Termo de Referência indica que a escolha do fornecedor dos serviços se deu com critério da proposta de menor valor e ainda que há pesquisa de preços indicando que os valores são condizentes com os valores de mercado. A empresa a ser contratada se trata de EPP, sendo observado o art. 14 do Decreto Municipal n.º 3499/24 que prevê a preferência para as contratações nas dispensas de licitação previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21.

Considerando as informações constantes no Processo Administrativo Eletrônico - PAE n.º 1820/2024, até a presente data, sob o prisma estritamente jurídico, entendo que atende às exigências previstas na legislação atinente.

### III - Conclusão

Ante o exposto, conclui-se estarem presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Geral. Diante da documentação acostada aos autos, esta Procuradoria entende pela possibilidade da contratação por dispensa de licitação após a autorização da autoridade competente, atendendo ao inciso VIII do art. 72 da Lei n.º 14.133/21.

É o parecer.

**Ederson Roberto Dalla Costa**  
 Procurador Jurídico



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA**  
**Nº40697/2024**

**RAZÃO SOCIAL:** ALCIONE SIMOES FORTES & CIA LTDA

**CNPJ:** 07.304.800/0001-45

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 101800

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**ALVARÁ:** 20200319

**ENDEREÇO:** R APUCARANA, 788 - INDUSTRIAL - Q 188A L 05 Francisco Beltrão - PR CEP: 85601730

**ATIVIDADE:** Coleta de resíduos não-perigosos, Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, Usinas de compostagem, Coleta de resíduos perigosos, Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos

Certificamos que existem débitos não vencidos no nome do contribuinte supramencionado, relativo aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

**DATA DE EMISSÃO:** 19/11/2024

**DATA DE VALIDADE:** 18/05/2025

**FINALIDADE:** VERIFICAÇÃO

**OBSERVAÇÕES:**

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:** 4HHJ9UFFH9ZZXM8RCQP

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br)

REQUERENTE:

PROTOCOLO:

EMITIDA POR: HARI ROQUE NUNES BALDO - Em: 19/11/2024 - 15:12:13



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07.304.800/0001-45

**Razão Social:** ALCIONE SIMOES FORTES E CIA LTDA

**Endereço:** R APUCARANA 788 / INDUSTRIAL / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-730

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 31/10/2024 a 29/11/2024

**Certificação Número:** 2024103108231354481883

Informação obtida em 18/11/2024 09:58:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## CONCLUSÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1820/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024

**1 – OBJETO:** Contratação de empresa para a locação de banheiros químicos para evento no dia 24 de novembro de 2024, show com Guilherme e Santiago em comemoração ao aniversário do Município de Marmeleiro e abertura do Natal, atendendo às necessidades do Departamento de Educação e Cultura.

**2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:** Neste município tem-se a cultura de comemorar a emancipação política com eventos artísticos e culturais, neste ano comemora-se o aniversário de 63 anos de Marmeleiro e é tradição no município a realização de shows e festividades para esta comemoração contando com grande participação popular. Este evento incentiva a prática da arte da música, contribuindo com a difusão cultural.

Considerando a grande solicitação da contratação de artista nacional, renomado e de referência no ramo de shows artísticos, o município realizou a contratação da dupla Guilherme & Santiago. Por esta razão, torna-se fundamental, a contratação de equipamentos e serviços de qualidade, bem como, infraestrutura condizente com as expectativas, necessidades, conforto e segurança dos artistas e participantes deste evento.

Tendo em vista a grande demanda de público por ser este um show bem popular e do gosto da grande maioria da população deste município e municípios vizinhos, há a necessidade de contratar serviço de locação de banheiro químico para atender a todos os visitantes da Praça da Independência durante este evento, já que não há banheiros públicos disponíveis no local.

Considerando também que foi revogado item de banheiro químico do Pregão Eletrônico nº 055/2024, pelo motivo de estar com o descritivo incorreto para as necessidades pretendidas, conforme o Ofício nº 182/2024 do Departamento de Educação e Cultura.

Considerando a necessidade da urgência em se realizar a contratação a tempo da data do show, solicita-se a realização de uma Dispensa por Limite.

A estimativa de quantidade foi baseada na demanda levantada pelo departamento, de acordo com o número de pessoas presentes em anos anteriores com shows de igual proporção neste mesmo local.

### 3 – EMPRESA:

**Empresa:** ALCIONE SIMÕES FORTES E CIA LTDA

**CNPJ:** 07.304.800/0001-45

**Endereço:** Rua Apucarana, nº 788

**Cidade:** Francisco Beltrão

**CEP:** 85.601-730

**Bairro:** Industrial

**Estado:** Paraná

**4 – VALOR TOTAL:** R\$ 4.285,65 (quatro mil e duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

**5 – JUSTIFICATIVA DE PREÇO:** Considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3499/2024, é necessário justificar tanto o valor quanto a escolha do fornecedor para a locação de banheiros químicos.

Inicialmente, em relação à justificativa do preço, é importante ressaltar que a necessidade de locação dos banheiros químicos pelo Município é essencial para a realização do evento.

A análise dos orçamentos recebidos das empresas ALCIONE SIMÕES FORTES E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.304.800/0001-45, BANXAP BANHEIROS MÓVEIS, inscrita no CNPJ nº 07.341.479/0001-79 e S. G. ALBERTON LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.822.678/0001-52, evidenciou que o menor valor foi apresentado pela empresa ALCIONE SIMÕES FORTES E CIA LTDA, o que confirma a prática de mercado e a adequação do valor proposto ao orçamento disponível.

Em relação as demais comprovações em relação a valores de contratações de outros entes da administração pública, observa-se que estão compatíveis com os preços contratados, conforme ampla pesquisa de preços em anexo.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

75

Item	Quant.	Unid.	Alcione Simões Fortes e Cita Ltda	Banxap Banheiros Móveis	S. G. Alberton Ltda	Campo Mourão - PR Dispensa nº 161/2024	Cambará - PR Pregão 076/2024	Cornélio Procopio - PR Pregão 070/2024	Fazenda Rio Grande - PR Pregão 010/2024	Balsa Nova - PR Pregão 044/2024	São Miguel do Iguauçu - PR Pregão 055/2024
1	14	Unid.	285,71	300,00	400,00	350,00	331,10	540,00	300,00	289,00	284,00
2	1	Unid.	285,71	300,00	650,00	700,00	562,50	690,00	440,00	329,00	477,00

Conforme tabela acima, fica demonstrado que os valores cobrados pelas empresas selecionadas estão de acordo com os valores praticados nos mercados, isso pode ser vislumbrado pelos contratos de outros municípios.

Conforme o que se refere à escolha dos fornecedores, a decisão foi embasada pelo critério do menor preço.

Portanto, a escolha do fornecedor e a justificativa do preço estão fundamentadas na análise criteriosa dos orçamentos disponíveis, na prática de mercado, garantindo assim uma contratação eficiente e vantajosa para o Município.

De acordo com o professor Marçal Justem Filho "haverá uma relativa a liberdade de escolha da proposta e do contratante. A Administração tem o dever de escolher um contratante qualificado e a proposta mais vantajosa possível".

Embora a Lei 14.133/21 não estipule essa exigência de maneira explícita, considerando a vasta gama de fornecedores disponíveis para a Administração contratar, é prudente anexar ao procedimento pelo menos três propostas válidas obtidas junto a empresas do ramo em questão. Essa medida visa assegurar a escolha da proposta mais vantajosa com base em uma competição mínima.

Nesse contexto, o Acórdão nº 1.565/2015 do Tribunal de Contas da União estabelece que, em casos de dispensa de licitação, é necessário apresentar, no mínimo, três cotações válidas de empresas do ramo, ou justificar de forma detalhada e circunstanciada a impossibilidade de obter essa quantidade mínima.

No caso em questão, verifica-se que o departamento informou que a empresa ALCIONE SIMÕES FORTES E CIA LTDA, vencedora dos itens 01 e 02, perfazendo o valor total de R\$ 4.285,65 (quatro mil e duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), apresentou o menor preço entre as propostas coletadas, e este se mostra compatível com os valores praticados no mercado.

## 6 – FUNDAMENTO LEGAL: O Inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, onde consta:

Art. 75 – É dispensável a Licitação:

*II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, atualizado conforme Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023 para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).*

## 7 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
224	06.03	13.392 0014 2.024	3.3.90.39.23.00.00	0





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

76

ESTADO DO PARANÁ

**8** – A Comissão de Contratação, diante do acima exposto, após as considerações jurídicas elaboradas no Parecer Jurídico nº 324/2024 – PG, e com base nos elementos constantes nos autos, encaminha para análise e homologação o Processo Administrativo Eletrônico nº 1820/2024, sem adentrar no mérito da veracidade das informações, justificativas constantes dos autos, especialmente quanto ao preço e escolha do fornecedor ou executante, que são de inteira responsabilidade do órgão requisitante, sendo também, responsável por todos os documentos anexados ao presente processo, podendo ser realizada por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base nos dispositivos legais enumerados.

Ressaltamos ainda, que caberá à Autoridade competente a discricionariedade de prosseguir ou não com a contratação.

Marmeleiro, 19 de novembro de 2024.

**Daverson Colle da Silva**

Presidente da Comissão de Contratação

Portaria nº 7.331 de 12/06/2024

**Tamara Marculina**

Membro da Comissão de Contratação

**Ricardo Fiori**

Membro da Comissão de Contratação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2024 16:04:03:00-03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE <https://c.atende.net/p673ce15975839>.  
POR DAVERSON COLLE DA SILVA - (081.480.289-31) EM 19/11/2024 16:04





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

77

Marmeleiro, 19 de novembro de 2024.

**Excelentíssimo Senhor Prefeito,**

Encaminhamos a Vossa Excelência, para análise e homologação, o relatório da Comissão de Contratação, cujo objeto é a contratação de empresa para a locação de banheiros químicos para evento no dia 24 de novembro de 2024, show com Guilherme e Santiago em comemoração ao aniversário do Município de Marmeleiro e abertura do Natal, atendendo às necessidades do Departamento de Educação e Cultura, mediante dispensa de licitação, fundamentada no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Informamos que o custo para a contratação é de R\$ 4.285,65 (quatro mil e duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

O processo administrativo eletrônico para contratação foi autuado sob o nº 1820/2024, e a dispensa tombada sob o nº 022/2024.

A decisão pela contratação por dispensa foi embasada nos seguintes documentos, que seguem anexos ao processo administrativo eletrônico:

- ✓ Documento de Formalização de Demanda
- ✓ Estudo Técnico Preliminar
- ✓ Termo de Referência
- ✓ Orçamentos e Comprovação de Valores
- ✓ Indicação de recurso de adequação orçamentária

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
224	06.03	13.392 0014 2.024	3.3.90.39.23.00.00	0

- ✓ Parecer Jurídico nº 324/2024 - PG
- ✓ Documentação da empresa
  - Contrato Social e alterações;
  - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
  - Certidão Negativa Municipal;
  - Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
  - Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
  - Certidão de Regularidade do FGTS;
  - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
  - Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União (TCU) e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR);
  - Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep);
  - Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
  - Declaração Unificada.
- ✓ Conclusão do processo pela Comissão de Contratação

Respeitosamente,

**Daverson Colle da Silva**  
Presidente da Comissão de Contratação  
Portaria nº 7.331 de 12/06/2024





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

78

**Tamara Marculina**

Membro da Comissão de Contratação

**Ricardo Fiori**

Membro da Comissão de Contratação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2024 16:05-03:00-03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE <https://c.atende.net/pe73ce174baa2b>.  
POR DAVERSON COLLE DA SILVA - (081.480.289-31) EM 19/11/2024 16:05





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

79

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024

Fundamentado no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, autorizo e HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 022/2024, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo Eletrônico nº 1820/2024 – Cód. Verificador: A3E9JK47.

**OBJETO:** Contratação de empresa para a locação de banheiros químicos para evento no dia 24 de novembro de 2024, show com Guilherme e Santiago em comemoração ao aniversário do Município de Marmeleiro e abertura do Natal, atendendo às necessidades do Departamento de Educação e Cultura.

**CONTRATADA:** ALCIONE SIMÕES FORTES E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.304.800/0001-45.

**VALOR TOTAL:** R\$ 4.285,65 (quatro mil e duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

Marmeleiro, 19 de novembro de 2024.

**Paulo Jair Pilati**  
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2024 16:12 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/tp673ce31d6b63c>  
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 19/11/2024 16:12





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

TERÇA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2024

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1839- 8 Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

**OBJETO:** Contratação de empresa para elaboração de projeto executivo de Unidade de Valorização de Recicláveis, atendendo as necessidades do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

**Empresa vencedora e item:**

A empresa GIS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.764.669/0001-28, vencedora no ITEM 01 - R\$ 9.490,00, perfazendo o valor total de R\$ 9.490,00 (nove mil e quatrocentos e noventa reais).

Marmeleiro, 19 de novembro de 2024.

**Paulo Jair Pilati**

Prefeito

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2024

Fundamentado na alínea “f” do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, autorizo e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 015/2024, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo Eletrônico nº 1619/2024 – Cód. Verificador: PP6E9B91.

**OBJETO:** Contratação da empresa UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ – UNDIME PR, inscrita no CNPJ nº 81.398.588/0001-85, para curso na modalidade presencial com o tema “Fórum Estadual Extraordinário Undime PR – Políticas Educacionais em Tempo de Transição de Governo: Finalização e Início da Gestão”, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura.

**CONTRATADA:** UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ – UNDIME PR, inscrita no CNPJ nº 81.398.588/0001-85.

**VALOR TOTAL:** R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Marmeleiro, 19 de novembro de 2024.

**Paulo Jair Pilati**

Prefeito

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024

Fundamentado no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, autorizo e HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 022/2024, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo Eletrônico nº 1820/2024 – Cód. Verificador: A3E9JK47.

**OBJETO:** Contratação de empresa para a locação de banheiros químicos para evento no dia 24 de novembro de 2024, show com Guilherme e Santiago em comemoração ao aniversário do Município de Marmeleiro e abertura do Natal, atendendo às necessidades do Departamento de Educação e Cultura.

**CONTRATADA:** ALCIONE SIMÕES FORTES E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.304.800/0001-45.

**VALOR TOTAL:** R\$ 4.285,65 (quatro mil e duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

Marmeleiro, 19 de novembro de 2024.

**Paulo Jair Pilati**

Prefeito

### EDITAL Nº 098/2024 NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

NOTIFICA

276950DEPARTAMENTO MARMELEIRENSE DE TRÂNSITO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.<sup>a</sup> indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEMARTRAN até 23/12/2024.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
Estado do Paraná

**EXTRATO DO CONTRATO**

O Presidente da Câmara Municipal Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Câmara Municipal de Francisco Beltrão – PR e a empresa HBO Indústria e Comércio de Móveis de Aço Ltda.  
**ESPECÍE:** Contrato nº. 060 – Processo de Dispensa Eletrônica nº 016/2024.  
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais permanentes em geral (móveis), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Francisco Beltrão.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 1.624,00 (um mil seiscentos e vinte e quatro reais)  
**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados após apresentação da Nota Fiscal do tipo Eletrônica.  
**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa
01.001	01.031.0001.02001	4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

**DATA DA ASSINATURA:** 19/11/2024  
**FORO:** Comarca de Francisco Beltrão – PR.

IVANIR PAULO Assessor de Justiça  
PROLO.52468 356934  
06/04/1978

IVANIR PAULO PROLO  
PRESIDENTE

**EXTRATO DO CONTRATO**

O Presidente da Câmara Municipal Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Câmara Municipal de Francisco Beltrão – PR e a empresa TekCad Mobiliário Corporativo Indústria Comércio e Importação Ltda.  
**ESPECÍE:** Contrato nº. 061 – Processo de Dispensa Eletrônica nº 016/2024.  
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais permanentes em geral (móveis), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Francisco Beltrão.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 2.885,00 (dois mil, oitocentos e oitenta e cinco reais)  
**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados após apresentação da Nota Fiscal do tipo Eletrônica.  
**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa
01.001	01.031.0001.02001	4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

**DATA DA ASSINATURA:** 19/11/2024  
**FORO:** Comarca de Francisco Beltrão – PR.

IVANIR PAULO Assessor de Justiça  
PROLO.52468 356934  
06/04/1978

IVANIR PAULO PROLO  
PRESIDENTE

**EXTRATO DO CONTRATO**

O Presidente da Câmara Municipal Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Câmara Municipal de Francisco Beltrão – PR e a empresa DI Móveis Ltda.  
**ESPECÍE:** Contrato nº. 062 – Processo de Dispensa Eletrônica nº 016/2024.  
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais permanentes em geral (móveis), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Francisco Beltrão.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 730,00 (setecentos e trinta e cinco reais)  
**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados após apresentação da Nota Fiscal do tipo Eletrônica.  
**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa
01.001	01.031.0001.02001	4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

**DATA DA ASSINATURA:** 19/11/2024  
**FORO:** Comarca de Francisco Beltrão – PR.

IVANIR PAULO Assessor de Justiça  
PROLO.52468 356934  
06/04/1978

IVANIR PAULO PROLO  
PRESIDENTE

**Prefeitura Municipal de Sulina**

A íntegra dos atos abaixo está disponível link: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>, de 21/11/2024.

RELATÓRIOS IN 89/2013 – TCE/PR – Relatórios IN 89/2013 – TCE/PR, ref. OUTUBRO/2024.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 029/2024 DE 19/11/2024 – Convoca os servidores que especifica para assumir cargos que se habilitaram em concurso público.

LEI Nº 1182/2024 DE 19/11/2024 – DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 1183/2024 DE 19/11/2024 – LEI Nº 1182/2024 DE 19/11/2024 – Declara de Utilidade Pública a Associação de Ciclistas Pedal Sulina

LEI Nº 1184/2024 DE 19/11/2024 – LEI Nº 1182/2024 DE 19/11/2024 – Dispõe sobre a Permissão de Uso de Bem Móvel Municipal à Associa-

ção dos Psicultores Sulinenses e dá outras providências.  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 128/2023, DE 19/11/2024 – Aditivo de acréscimo quantitativo.

**Prefeitura Municipal de Renascença**

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2024

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento e instalação de Biodigestor de pequeno porte, conforme especificações do Programa Itaipu Mais que Energia, de acordo com o instrumento de repasse nº 4121604/2023, firmado entre a Prefeitura Municipal de Renascença/PR e a Itaipu Binacional através da Caixa Econômica Federal.  
O Município de Renascença-PR, toma público que o Pregão Eletrônico nº 082/2024, cuja sessão pública estava agendada para o dia 21 de novembro de 2024, está TEMPORARIAMENTE SUSPENSO, por motivos de oportunidade e conveniência, tendo em vista a necessidade de realinhar as cláusulas do edital frente ao recebimento de Pedido de Impugnação.

Renascença, 19 de novembro de 2024.

Luciane Eloise Lubczyk  
Pregoeira

**Prefeitura Municipal de Marmeleiro**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 022/2024

Fundamentado no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, autorizo e HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo Eletrônico nº 1820/2024 – Cód. Verificador: A3E9JK47.

**OBJETO:** Contratação de empresa para a locação de banheiros químicos para evento no dia 24 de novembro de 2024, show com Guilherme e Santiago em comemoração ao aniversário do Município de Marmeleiro e abertura do Natal, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura.

**CONTRATADA:** ALCIONE SIMÕES FORTES E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.304.800/0001-45.

**VALOR TOTAL:** R\$ 4.285,65 (quatro mil e duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

Marmeleiro, 19 de novembro de 2024.  
Paulo Jari Piliati  
Prefeito

**Edital de convocação**

**Assembleia de eleição**

O senhor Gilson Feitosa da Silva, Coordenador da Comissão Eleitoral da ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES SINDICALIZADOS DE PATO BRANCO E REGIÃO, estabelecida na Rua Silvío Vidal, 235, Centro, Pato Branco/PR, Cep 85.505-010, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Social da Entidade, convoca todos os associados (as) que tem as suas obrigações e com direito a voto, para participarem da ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO, a realizar-se no dia 25 de Novembro de 2024, tendo por local o auditório do Sindicato dos Empregados do Comércio de Pato Branco – SECPB, sito a Rua Silvío Vidal, 235, na cidade de Pato Branco/PR, às 08:30 horas, com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados, em primeira convocação; não havendo quórum para início dos trabalhos, será instalada às 09:00 horas em segunda convocação com os associados presentes com direito a voto, para o fim de deliberarem sobre as seguintes ordens do dia: a) Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal da Associação, para a próxima gestão, a iniciar-se em 11 de Dezembro de 2024, com término em 10 de Dezembro de 2027. b) Assuntos gerais, relativos aos interesses dos Associados e da Entidade. O Registro de Chapas deverá ser efetuado no prazo de 05 (cinco) dias úteis da publicação desse edital na sede do Sindicato dos Empregados de Pato Branco – SECPB, sito na Rua Silvío Vidal, 235, na cidade de Pato Branco/PR. O Processo Eleitoral será regido pelas normas estatutárias. Pato Branco, 19 de Novembro de 2024. Gilson Feitosa da Silva – coordenador da Comissão Eleitoral.

**ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INDUSTRIAL DO SUDESTE DO PARANÁ – SUDOTEC**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO E POSSE DO CONSELHO DELIBERATIVO E CONSELHO FISCAL E PRESTATAÇÃO DE CONTAS**

Senhores e Senhoras Associados(as) da ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INDUSTRIAL DO SUDESTE DO PARANÁ – SUDOTEC do Município de Dois Vizinhos – Estado do Paraná, por meio deste edital, convoco as(os) associadas(os) desta associação, situada no Município de Dois Vizinhos – Paraná, para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada no dia 09 de dezembro de 2024 a partir das 18h00em em primeira chamada e em segunda chamada às 18h30m, presencialmente na sede da entidade, qual seja, Rua Pedro Álvares Cabral, nº 905, 2º andar térreo, Bairro São Francisco de Assis, Município de Dois Vizinhos - PR, 85660-000, com a seguinte de deliberação:

- 1º Eleição do novo Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal da SUDOTEC;
  - 2º Posse dos membros do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal eleitos;
  - 3º Prestação de contas;
- Será lavrada ata da Assembleia Geral, a fim de ser encaminhada ao Cartório para registro. Todas as informações sobre o processo eleitoral poderão ser solicitadas e consultadas junto à Coordenação Administrativa da SUDOTEC, no endereço indicado acima.

Dois Vizinhos – PR, 05 de novembro de 2024.

**goub**  
Scheilbi Jones Basso  
PRESIDENTE



COOPERVEREDA-COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGÂNICOS E AGROECOLÓGICOS DO SUDESTE DO PARANÁ  
CNPJ:22.808.515/0001-55  
RUA PIONEIRO QUADRATO LUIS FABRIANO, 625  
END: COOPERVEREDA@HOTMAIL.COM  
TELEFONE: (41)3135-1779

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

O presidente da Coopervereda, Sr. Décio Alceu Cagnini, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca os senhores cooperados que nesta data totalizam 54 cinquenta e quatro membros, para reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 6 de dezembro de 2024, nas dependências da sede da entidade, sito à Rua Pioneiro Quadrato Luis Fabriano, nº 625 - Centro, Cep 85.505-000 na cidade de Verê - PR, às 12:30 em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos membros com direito a voto, em 1ª convocação às 12:30 horas, com a presença de, no mínimo, 2/3 dos cooperados em condições de votar (36 cooperados); em 2ª convocação às 13:30, com a presença de, no mínimo, maioria absoluta dos cooperados (metade + 1) em condições de votar (28 cooperados); ou em 3ª convocação às 14:30 horas, com a presença de, no mínimo, 22 (vinte e dois) cooperados -PR, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

- 1) Alteração de estatuto social.
- 2) Adesão de novos sócios.
- 3) Assuntos gerais de interesse da sociedade.

Verê, 19 de outubro de 2024.

DECIO ALCEU CAGNINI:554979779  
87  
Assinado de forma digital por DECIO ALCEU CAGNINI:55497977987  
Décio Alceu Cagnini



**SINTRAF**  
Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar de Itaipava D'Oeste  
E-mail: [sinttraf@terra.com.br](mailto:sinttraf@terra.com.br)  
Rua Fernando Ferrari, 923 - Centro - Fone: (41) 3526-1999 - Itaipava D'Oeste - PR.  
CNPJ: 13.764.086/0001-06

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente do Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar de Itaipava D'Oeste – SINTRAF no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Social convoca os associados para Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 06 de Dezembro de 2024, na Câmara Municipal de Vereadores de Itaipava D'Oeste/PR, sito a Av. Manoel Ribas, 428 – centro na Cidade de Itaipava D'Oeste – PR, por dia e hora expressa na sede social. A instalação de Assembleia será às 13h00min horas em primeira convocação, com número mínimo de 20% (vinte por cento) dos associados e em segunda e última convocação às 13h00min horas, com qualquer número de associados, para tratar da seguinte ordem do dia:

- 1) Prestação de Contas do Exercício 2023
- 2) Previsão orçamentária para o exercício 2024
- 3) Assuntos Gerais

Vernando Mantovanini  
Presidente do SINTRAF

Itaipava D'Oeste – PR, 11 novembro de 2024.



**ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA REGIONAL – “ADR”**  
CNPJ: 07.552.785/0001-54  
E-MAIL: [adr@associaodrp.org.br](mailto:adr@associaodrp.org.br)

**EDITAL – 001/001/2024**

CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA SUSTITUIÇÃO DE MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DELIBERATIVO E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA REGIONAL – “ADR”

A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA REGIONAL – “ADR”, CNPJ: 07.552.785/0001-54, com sede na Rua Presidente Washington Luiz – 28, no Bairro São Francisco de Assis, Dois Vizinhos, CEP 85.660-000 – Estado do Paraná, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada pelo senhor presidente ANTONIETTO BASTIÃO DA SILVA, portador do CPF: 806.643.159-91, RG: 3.755.077-9 SSP/PR, CONVOCA, através do presente Edital 001/001/2024, todos os associados, atletas, apoiadores, colaboradores da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA REGIONAL – “ADR”, a comparecerem na reunião da Assembleia Geral Extraordinária conforme segue:

DATA: 27 de novembro de 2024  
HORÁRIO: 18:00 horas  
LOCAL: Sede de Fretes de ADR - R. Sen. Antônio Francisco, 2322 – Bairro Condado – CEP: 85.660-000 – Cid. de Dois Vizinhos – Paraná.

**PAUTAS:**

- 1 – Substituição de Membros da Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal.

Dois Vizinhos – PR, 19 de novembro de 2024.

ANTONIETTO BASTIÃO DA SILVA  
Presidente da “ADR”  
CPF: 803.643.159-91 RG: 3.755.077-9 SSP/PR

E-mail: [adr@associaodrp.org.br](mailto:adr@associaodrp.org.br)  
CONTOBANK: ADR 40 0000 1012 ANTONIETTO BASTIÃO DA SILVA DE 0000 0000  
RUA PRESIDENTE WASHINGTON LUIZ, Nº 28 - BAIRRO SÃO FRANCISCO DE ASSIS - DOIS VIZINHOS - PR - CEP 85660-000

**CLASSIFICADOS**  
**JORNAL DE BELTRÃO**

O lugar certo para quem quer fazer bons negócios!